

JUCESP

13 07 21



JUCESP PROTOCOLO
0.611.414/21-1



AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.

NIRE 35.229.605.787

CNPJ/ME n. 23.842.855/0001-65

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

(i) **TELXIUS TORRES LATAM, S.L.U.**, sociedade devidamente existente e constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede na Ronda de la Comunicación, s/n, Distrito C, Madrid, Espanha, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 24.211.332/0001-83, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Luciano Barreto Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.767.804 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 862.400.056-49, com escritório profissional na Alameda Santos, 1.239, conjunto 63, Cerqueira César, CEP: 01419-001 ("Sócia Única");

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida das Nações Unidas, no 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000, conjunto no 31, 3º andar da "Torre Corporativa A2 - Jequitibá", integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado "Condomínio Parque da Cidade" inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 23.842.855/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.229.605.787 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.842.855/0001-65 ("Sociedade"), decide o quanto segue:

1. ALTERAÇÕES SOBRE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A Sócia resolve incluir a previsão das regras e legislação aplicável à Sociedade, bem como esclarecer o endereço para recebimento de correspondências, notificações e intimações.

1.2 Em razão da deliberação acima, a Sócia altera e reenumerada as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 1ª – A Sociedade empresária limitada unipessoal girará sob a denominação social de **AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.** ("Sociedade"). A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e, em caso de omissão do mesmo, aplicar-se-ão as disposições legais aplicáveis especificamente às*

11050

130721

sociedades limitadas e, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis às sociedades por ações

11050

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000, Estado de São Paulo, conjunto nº 31, 3º andar da “Torre Corporativa A2 – Jequitibá”, integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado “Condomínio Parque da Cidade”.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos de recebimento de correspondências, notificações e intimações, a Sociedade utiliza o endereço da Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000, Estado de São Paulo, conjunto nº 31, 3º andar da “Torre Corporativa A2 – Jequitibá”, integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado “Condomínio Parque da Cidade”, local onde se localiza a sua recepção central.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por resolução da Sócia única, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado. ”

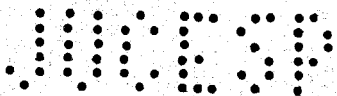
2. ALTERAÇÃO DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE E DA FORMA DE OUTORGA DE PROCURAÇÕES.

2.1 A Sócia única decide alterar a forma de representação da sociedade, bem como a forma de outorga de procurações.

2.2 Sendo assim, a Sócia única resolve ajustar a redação e a numeração da cláusula 5ª, bem como alterar a redação e a numeração das cláusulas 6ª, 7ª e 8ª do Contrato Social, que reenumeradas passam a ser as cláusulas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª e a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida por 02 (dois) administradores designados pela Sócia única, os quais serão denominados Diretores com os seguintes cargos: (i) Vice-Presidente de Operações e (ii) Vice-Presidente de Finanças, todos com mandato por prazo indeterminado, para desenvolverem e executarem os negócios da Sociedade conforme o presente instrumento, tendo poderes para praticar os atos necessários e convenientes para tal administração, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e



b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, em conformidade com as disposições deste instrumento particular.

Parágrafo Único – A Sócia única pode, a qualquer tempo, com ou sem causa, destituir quaisquer dos Diretores da Sociedade, sem qualquer aviso prévio a esses Diretores.

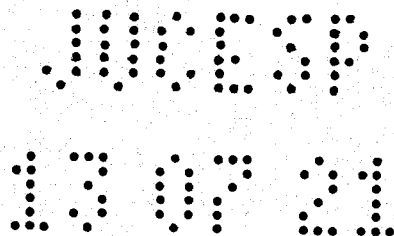
Cláusula 8ª – Para os fins e efeitos deste Contrato Social, são administradores da Sociedade os Srs. (i) **Douglas Alexandre Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n. 16182112 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 129.714.268-31, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Operações; e (ii) **Luciano Barreto Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n. M-5.767.804 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o n. 862.400.056-49, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Finanças, ambos residentes e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 205, 8º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-000. Os Diretores permanecem empossados para exercer todas as suas atribuições de acordo com o presente Contrato Social, e seus respectivos deveres serão definidos de tempos em tempos pela Sócia única.

Cláusula 9ª – Tendo em vista que os Srs. Douglas Alexandre Silva e Luciano Barreto Ferreira já recebem remuneração por outras empresas do grupo da Sociedade, eles não serão remunerados pelos cargos de Vice-Presidente de Operações e Vice-Presidente de Finanças da Sociedade.

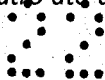
Cláusula 10ª – Exceto se de outra forma disposto neste instrumento ou se expressamente autorizado pela Sócia única conforme a Cláusula 11ª abaixo, a Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:

- (a) de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- (b) de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (c) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou, ainda,
- (d) de 1 (um) procurador com poderes especiais agindo isoladamente, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade limitado, o qual será fixado em cada procuração.



m) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pela Sócia única.



3. ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE BALANÇOS E LUCROS

3.1 A Sócia única decide adicionar a obrigatoriedade de as demonstrações financeiras serem assinadas por um diretor e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes, bem como decide pela possibilidade de levantar balanços e distribuir lucros a qualquer tempo.

3.2 Sendo assim, devido às decisões tomadas no item 2.1 acima, a Sócia única resolve alterar a redação e a numeração da Cláusula 12ª do Contrato Social da Sociedade, que renumerada passa a ser a cláusula 15ª e a vigorar com a seguinte nova redação e numeração:

“Cláusula 15ª – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano e demonstrações financeiras serão levantadas para o respectivo exercício social, com observância das prescrições legais, devendo as demonstrações serem assinadas por um Diretor e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela Sócia única. A distribuição de lucros, se houver, será feita pela Sócia única.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação da Sócia única, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação da Sócia única, poderá levantar balanços e distribuir lucros a qualquer tempo.”

4. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

4.1 Por fim, resolve a Sócia única não só alterar a redação e a numeração das Cláusulas 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 12ª do Contrato Social da Sociedade, conforme as deliberações constantes nos itens 1, 2 e 3 acima, mas também consolidar as alterações feitas na 9ª Alteração do Contrato Social, datada de 03 de junho de 2021 e, de modo geral, revisar e alterar a totalidade do texto, aprovando um novo Contrato Social que, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL DA

AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.

NIRE 35.229.605.787

CNPJ/ME nº 23.842.855/0001-65

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A Sociedade empresária limitada unipessoal girará sob a denominação social de **AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA. (“Sociedade”)**. A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e, em caso de omissão do mesmo, aplicar-se-ão as disposições legais aplicáveis especificamente às sociedades limitadas e, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000, Estado de São Paulo, conjunto nº 31, 3º andar da “Torre Corporativa A2 – Jequitibá”, integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado “Condomínio Parque da Cidade”.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos de recebimento de correspondências, notificações e intimações, a Sociedade utiliza o endereço da Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000, Estado de São Paulo, conjunto nº 31, 3º andar da “Torre Corporativa A2 – Jequitibá”, integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado “Condomínio Parque da Cidade”, local onde se localiza a sua recepção central.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por resolução da Sócia única, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 4ª – A Sociedade terá por objeto:

- (a) A locação de bens próprios, a cessão de espaço em estruturas metálicas, de concreto ou outras similares de sua propriedade a terceiros para que estes instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, a rádio e televisão;
- (b) O planejamento, assistência técnica, gestão, organização, coordenação, direção, manutenção e conservação de tais instalações e serviços, sob qualquer forma contratual permitida em direito;



- (c) A aquisição ou arrendamento de imóveis urbanos ou rurais para a consecução das atividades descritas no item “a” acima;
- (d) A exploração e implantação de infraestrutura de telecomunicações, bem como a elaboração e execução de projetos relacionados;
- (e) Prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura e de equipamentos de telecomunicações ou a estes relacionados;
- (f) Desenvolvimento de atividades necessárias ou úteis à execução dos serviços descritos nos itens acima; e
- (g) A participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”).

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá realizar operações de importação e exportação de bens, diretamente ou podendo atuar como representante de empresas nacionais e estrangeiras e participar em negociações internacionais e celebrar todo tipo de acordos, convênios, contratos e outros para a prestação dos serviços matéria do objeto social.

Parágrafo Segundo - As atividades acima descritas podem ser realizadas pela própria Sociedade, em forma total ou parcial, ou de modo indireto, se interessando nas atividades de outras sociedades com objeto idêntico ou análogo cuja fundação ou criação pode promover e em cujo capital pode participar.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 1.352.134.412,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais), dividido em 1.352.134.412 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da TELXIUS TORRES LATAM, S.L. (“Sócia”).

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.058 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida por 02 (dois) administradores designados pela Sócia única, os quais serão denominados Diretores com os seguintes cargos: (i) Vice-Presidente de Operações e (ii) Vice-Presidente de Finanças, todos com mandato por prazo indeterminado, para desenvolverem e executarem os negócios da Sociedade conforme o

110207

130721

presente instrumento, tendo poderes para praticar os atos necessários e convenientes para tal administração, inclusive:

20

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, em conformidade com as disposições deste instrumento particular.

Parágrafo Único – A Sócia única pode, a qualquer tempo, com ou sem causa, destituir quaisquer dos Diretores da Sociedade, sem qualquer aviso prévio a esses Diretores.

Cláusula 8ª – Para os fins e efeitos deste Contrato Social, são administradores da Sociedade os Srs. (i) **Douglas Alexandre Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n. 16182112 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 129.714.268-31, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Operações; e (ii) **Luciano Barreto Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n. M-5.767.804 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o n. 862.400.056-49, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Finanças, ambos residentes e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 205, 8º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-000. Os Diretores permanecem empossados para exercitar todas as suas atribuições de acordo com o presente Contrato Social, e seus respectivos deveres serão definidos de tempos em tempos pela Sócia única.

Cláusula 9ª – Tendo em vista que os Srs. Douglas Alexandre Silva e Luciano Barreto Ferreira já recebem remuneração por outras empresas do grupo da Sociedade, eles não serão remunerados pelos cargos de Vice-Presidente de Operações e Vice-Presidente de Finanças da Sociedade.

Cláusula 10ª – Exceto se de outra forma disposto neste instrumento ou se expressamente autorizado pela Sócia única, conforme a Cláusula 11ª abaixo, a Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:

- (e) de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- (f) de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (g) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou, ainda,
- (h) de 1 (um) procurador com poderes especiais agindo isoladamente, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo ser expressamente identificados os

11059

130721

poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade limitado, o qual será fixado em cada procuração.

Cláusula 11ª – Os seguintes atos estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento da Sócia única, consentimento esse que pode ser comunicado por fax ou carta registrada:

- a) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula;
- b) a distribuição de lucros;
- c) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- d) a constituição de subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
- e) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- f) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- g) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- h) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro, exceto se referidos empréstimos forem celebrados com a participação de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade ou com sociedades que sejam pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade;
- i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- j) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento e tecnologia ou o licenciamento de quaisquer dos direitos de propriedade intelectual (incluindo sem limitação, patentes, marcas, desenho industrial, software etc.);
- k) a celebração de qualquer contrato ou acordo cujo valor exceda R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no mesmo exercício social, considerando-se uma operação ou uma série de operações da mesma natureza, exceto se (i) referidos contratos ou acordos forem celebrados com a participação de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade; ou (ii) referidos contratos forem contratos de câmbio relacionados a aumentos de capital da Sociedade ou a empréstimos realizados nos termos do item “h” acima;
- l) a incorporação, fusão, liquidação ou sua cessação e/ou dissolução da Sociedade; e

10000

10000

m) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pela Sócia única.

CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA

Cláusula 12ª - As decisões da Sócia Única serão refletidas em documento escrito (instrumento público ou particular) por ela subscrito, ou por seu procurador, com poderes específicos.

Cláusula 13ª - Os instrumentos de deliberações da Sócia Única em que sejam deliberadas a eleição de administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à realização da reunião.

CAPÍTULO VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª - A Sócia Única poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, ao terceiro que desejar.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 15ª - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano e demonstrações financeiras serão levantadas para o respectivo exercício social, com observância das prescrições legais, devendo as demonstrações serem assinadas por um Diretor e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela Sócia única. A distribuição de lucros, se houver, será feita pela Sócia única.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, por deliberação da Sócia única, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, por deliberação da Sócia única, poderá levantar balanços e distribuir lucros a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16ª - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a Sócia única TELXIUS TORRES LATAM, S.L., ou quem esta indicar.

Cláusula 17ª - A extinção, recuperação judicial ou falência da Sócia Única não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os seus sucessores, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

JUL 05 2021

CAPÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 18ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação da Sócia Única.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o Foro desta Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo, a todos presentes.

São Paulo, 05 de julho de 2021.

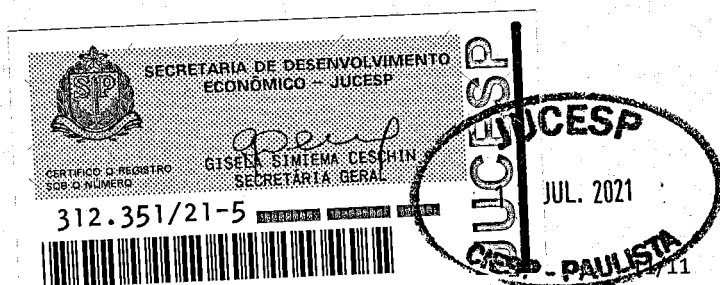
Sócia:

Telxius Torres Latam, S.L.
P. Luciano Barreto Ferreira

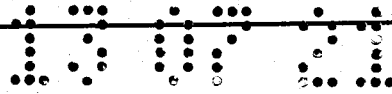
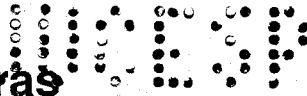
Testemunhas:

1. Prainá Chaves de Almeida
Nome: Prainá Chaves de Almeida
RG: 29092567-6
CPF: 439.087.338-55

1. Ed Artyur Sanchez Jimis
Nome: Ed Artyur Sanchez Jimis
RG: 34524537-X
CPF: 305.953.918-93



Página de Assinaturas



Número do documento: 05495

Código do documento: 7eb2308f-89af-4d74-905e-e9676959f7c2

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/7eb2308f-89af-4d74-905e-e9676959f7c2>

Signatários

Signatário: Luciano Barreto Ferreira

Documento Assinado em: 08/07/2021 às 13:45.

Função: Assinado como parte

E-mail: luciano.ferreira@americantower.com

CPF: 862.400.056-49

IP do Usuário: 2804:431:c7e0:cc:1cf5:c41:753e:cb02



JUCESP

13 07 21



JUCESP PROTOCOLO
0.611.414/21-1



AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.

NIRE 35.229.605.787

CNPJ/ME n. 23.842.855/0001-65

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

(i) **TELXIUS TORRES LATAM, S.L.U.**, sociedade devidamente existente e constituída de acordo com as leis da Espanha, com sede na Ronda de la Comunicación, s/n, Distrito C, Madrid, Espanha, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 24.211.332/0001-83, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Luciano Barreto Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.767.804 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 862.400.056-49, com escritório profissional na Alameda Santos, 1.239, conjunto 63, Cerqueira César, CEP: 01419-001 ("Sócia Única");

Única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Avenida das Nações Unidas, no 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000, conjunto no 31, 3º andar da "Torre Corporativa A2 - Jequitibá", integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado "Condomínio Parque da Cidade" inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 23.842.855/0001-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.229.605.787 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.842.855/0001-65 ("Sociedade"), decide o quanto segue:

1. ALTERAÇÕES SOBRE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A Sócia resolve incluir a previsão das regras e legislação aplicável à Sociedade, bem como esclarecer o endereço para recebimento de correspondências, notificações e intimações.

1.2 Em razão da deliberação acima, a Sócia altera e reenumerada as Cláusulas 1ª e 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Cláusula 1ª – A Sociedade empresária limitada unipessoal girará sob a denominação social de **AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.** ("Sociedade"). A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e, em caso de omissão do mesmo, aplicar-se-ão as disposições legais aplicáveis especificamente às*

11050

130721

sociedades limitadas e, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis às sociedades por ações

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000, Estado de São Paulo, conjunto nº 31, 3º andar da “Torre Corporativa A2 – Jequitibá”, integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado “Condomínio Parque da Cidade”.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos de recebimento de correspondências, notificações e intimações, a Sociedade utiliza o endereço da Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000, Estado de São Paulo, conjunto nº 31, 3º andar da “Torre Corporativa A2 – Jequitibá”, integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado “Condomínio Parque da Cidade”, local onde se localiza a sua recepção central.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por resolução da Sócia única, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado. ”

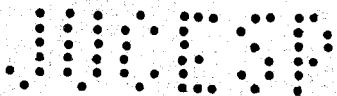
2. ALTERAÇÃO DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE E DA FORMA DE OUTORGA DE PROCURAÇÕES.

2.1 A Sócia única decide alterar a forma de representação da sociedade, bem como a forma de outorga de procurações.

2.2 Sendo assim, a Sócia única resolve ajustar a redação e a numeração da cláusula 5ª, bem como alterar a redação e a numeração das cláusulas 6ª, 7ª e 8ª do Contrato Social, que reenumeradas passam a ser as cláusulas 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª e a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida por 02 (dois) administradores designados pela Sócia única, os quais serão denominados Diretores com os seguintes cargos: (i) Vice-Presidente de Operações e (ii) Vice-Presidente de Finanças, todos com mandato por prazo indeterminado, para desenvolverem e executarem os negócios da Sociedade conforme o presente instrumento, tendo poderes para praticar os atos necessários e convenientes para tal administração, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e



b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, em conformidade com as disposições deste instrumento particular.

Parágrafo Único – A Sócia única pode, a qualquer tempo, com ou sem causa, destituir quaisquer dos Diretores da Sociedade, sem qualquer aviso prévio a esses Diretores.

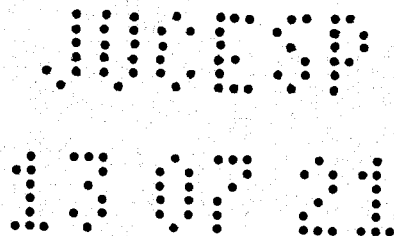
Cláusula 8ª – Para os fins e efeitos deste Contrato Social, são administradores da Sociedade os Srs. (i) **Douglas Alexandre Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n. 16182112 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 129.714.268-31, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Operações; e (ii) **Luciano Barreto Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n. M-5.767.804 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o n. 862.400.056-49, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Finanças, ambos residentes e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 205, 8º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-000. Os Diretores permanecem empossados para exercer todas as suas atribuições de acordo com o presente Contrato Social, e seus respectivos deveres serão definidos de tempos em tempos pela Sócia única.

Cláusula 9ª – Tendo em vista que os Srs. Douglas Alexandre Silva e Luciano Barreto Ferreira já recebem remuneração por outras empresas do grupo da Sociedade, eles não serão remunerados pelos cargos de Vice-Presidente de Operações e Vice-Presidente de Finanças da Sociedade.

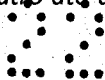
Cláusula 10ª – Exceto se de outra forma disposto neste instrumento ou se expressamente autorizado pela Sócia única conforme a Cláusula 11ª abaixo, a Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:

- (a) de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- (b) de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (c) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou, ainda,
- (d) de 1 (um) procurador com poderes especiais agindo isoladamente, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade limitado, o qual será fixado em cada procuração.



m) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pela Sócia única.



3. ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES SOBRE BALANÇOS E LUCROS

3.1 A Sócia única decide adicionar a obrigatoriedade de as demonstrações financeiras serem assinadas por um diretor e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes, bem como decide pela possibilidade de levantar balanços e distribuir lucros a qualquer tempo.

3.2 Sendo assim, devido às decisões tomadas no item 2.1 acima, a Sócia única resolve alterar a redação e a numeração da Cláusula 12ª do Contrato Social da Sociedade, que renumerada passa a ser a cláusula 15ª e a vigorar com a seguinte nova redação e numeração:

“Cláusula 15ª – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano e demonstrações financeiras serão levantadas para o respectivo exercício social, com observância das prescrições legais, devendo as demonstrações serem assinadas por um Diretor e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela Sócia única. A distribuição de lucros, se houver, será feita pela Sócia única.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação da Sócia única, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação da Sócia única, poderá levantar balanços e distribuir lucros a qualquer tempo.”

4. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

4.1 Por fim, resolve a Sócia única não só alterar a redação e a numeração das Cláusulas 1ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 12ª do Contrato Social da Sociedade, conforme as deliberações constantes nos itens 1, 2 e 3 acima, mas também consolidar as alterações feitas na 9ª Alteração do Contrato Social, datada de 03 de junho de 2021 e, de modo geral, revisar e alterar a totalidade do texto, aprovando um novo Contrato Social que, consolidado, passará a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL DA

AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.

NIRE 35.229.605.787

CNPJ/ME nº 23.842.855/0001-65

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A Sociedade empresária limitada unipessoal girará sob a denominação social de **AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.** (“Sociedade”). A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e, em caso de omissão do mesmo, aplicar-se-ão as disposições legais aplicáveis especificamente às sociedades limitadas e, subsidiariamente, as disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede e foro na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000, Estado de São Paulo, conjunto nº 31, 3º andar da “Torre Corporativa A2 – Jequitibá”, integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado “Condomínio Parque da Cidade”.

Parágrafo Primeiro - Para todos os efeitos de recebimento de correspondências, notificações e intimações, a Sociedade utiliza o endereço da Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Vila Gertrudes, 29º Subdistrito, na cidade de São Paulo, CEP: 04794-000, Estado de São Paulo, conjunto nº 31, 3º andar da “Torre Corporativa A2 – Jequitibá”, integrante do Subcondomínio Setor A do Empreendimento denominado “Condomínio Parque da Cidade”, local onde se localiza a sua recepção central.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, por resolução da Sócia única, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes, para fins legais, capital em separado.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula 4ª – A Sociedade terá por objeto:

- (a) A locação de bens próprios, a cessão de espaço em estruturas metálicas, de concreto ou outras similares de sua propriedade a terceiros para que estes instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, a rádio e televisão;
- (b) O planejamento, assistência técnica, gestão, organização, coordenação, direção, manutenção e conservação de tais instalações e serviços, sob qualquer forma contratual permitida em direito;



- (c) A aquisição ou arrendamento de imóveis urbanos ou rurais para a consecução das atividades descritas no item “a” acima;
- (d) A exploração e implantação de infraestrutura de telecomunicações, bem como a elaboração e execução de projetos relacionados;
- (e) Prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura e de equipamentos de telecomunicações ou a estes relacionados;
- (f) Desenvolvimento de atividades necessárias ou úteis à execução dos serviços descritos nos itens acima; e
- (g) A participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, no país ou no exterior (“holding”).

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá realizar operações de importação e exportação de bens, diretamente ou podendo atuar como representante de empresas nacionais e estrangeiras e participar em negociações internacionais e celebrar todo tipo de acordos, convênios, contratos e outros para a prestação dos serviços matéria do objeto social.

Parágrafo Segundo - As atividades acima descritas podem ser realizadas pela própria Sociedade, em forma total ou parcial, ou de modo indireto, se interessando nas atividades de outras sociedades com objeto idêntico ou análogo cuja fundação ou criação pode promover e em cujo capital pode participar.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 1.352.134.412,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais), dividido em 1.352.134.412 (um bilhão, trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da TELXIUS TORRES LATAM, S.L. (“Sócia”).

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.058 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis, sendo que a Sociedade somente reconhecerá um possuidor para cada quota.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da Sociedade será exercida por 02 (dois) administradores designados pela Sócia única, os quais serão denominados Diretores com os seguintes cargos: (i) Vice-Presidente de Operações e (ii) Vice-Presidente de Finanças, todos com mandato por prazo indeterminado, para desenvolverem e executarem os negócios da Sociedade conforme o

110207

130721

presente instrumento, tendo poderes para praticar os atos necessários e convenientes para tal administração, inclusive:

20

- a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais, em conformidade com as disposições deste instrumento particular.

Parágrafo Único – A Sócia única pode, a qualquer tempo, com ou sem causa, destituir quaisquer dos Diretores da Sociedade, sem qualquer aviso prévio a esses Diretores.

Cláusula 8ª – Para os fins e efeitos deste Contrato Social, são administradores da Sociedade os Srs. (i) **Douglas Alexandre Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG n. 16182112 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 129.714.268-31, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Operações; e (ii) **Luciano Barreto Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n. M-5.767.804 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o n. 862.400.056-49, que ocupa o cargo de Vice-Presidente de Finanças, ambos residentes e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 205, 8º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-000. Os Diretores permanecem empossados para exercitar todas as suas atribuições de acordo com o presente Contrato Social, e seus respectivos deveres serão definidos de tempos em tempos pela Sócia única.

Cláusula 9ª – Tendo em vista que os Srs. Douglas Alexandre Silva e Luciano Barreto Ferreira já recebem remuneração por outras empresas do grupo da Sociedade, eles não serão remunerados pelos cargos de Vice-Presidente de Operações e Vice-Presidente de Finanças da Sociedade.

Cláusula 10ª – Exceto se de outra forma disposto neste instrumento ou se expressamente autorizado pela Sócia única, conforme a Cláusula 11ª abaixo, a Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura:

- (e) de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- (f) de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração; ou
- (g) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou, ainda,
- (h) de 1 (um) procurador com poderes especiais agindo isoladamente, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo ser expressamente identificados os

11059

130721

poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade limitado, o qual será fixado em cada procuração.

Cláusula 11ª – Os seguintes atos estão sujeitos ao prévio e expresso consentimento da Sócia única, consentimento esse que pode ser comunicado por fax ou carta registrada:

- a) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos relacionados nesta Cláusula;
- b) a distribuição de lucros;
- c) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- d) a constituição de subsidiárias, sua dissolução ou liquidação;
- e) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- f) a votação das participações societárias detidas pela Sociedade;
- g) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- h) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro, exceto se referidos empréstimos forem celebrados com a participação de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade ou com sociedades que sejam pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade;
- i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
- j) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento e tecnologia ou o licenciamento de quaisquer dos direitos de propriedade intelectual (incluindo sem limitação, patentes, marcas, desenho industrial, software etc.);
- k) a celebração de qualquer contrato ou acordo cujo valor exceda R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no mesmo exercício social, considerando-se uma operação ou uma série de operações da mesma natureza, exceto se (i) referidos contratos ou acordos forem celebrados com a participação de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade; ou (ii) referidos contratos forem contratos de câmbio relacionados a aumentos de capital da Sociedade ou a empréstimos realizados nos termos do item "h" acima;
- l) a incorporação, fusão, liquidação ou sua cessação e/ou dissolução da Sociedade; e

10000

10000

m) qualquer outro ato que venha a ser periodicamente determinado pela Sócia única.

CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA

Cláusula 12ª - As decisões da Sócia Única serão refletidas em documento escrito (instrumento público ou particular) por ela subscrito, ou por seu procurador, com poderes específicos.

Cláusula 13ª – Os instrumentos de deliberações da Sócia Única em que sejam deliberadas a eleição de administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes à realização da reunião.

CAPÍTULO VI - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª - A Sócia Única poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, ao terceiro que desejar.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 15ª – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano e demonstrações financeiras serão levantadas para o respectivo exercício social, com observância das prescrições legais, devendo as demonstrações serem assinadas por um Diretor e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela Sócia única. A distribuição de lucros, se houver, será feita pela Sócia única.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação da Sócia única, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação da Sócia única, poderá levantar balanços e distribuir lucros a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16ª - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a Sócia única TELXIUS TORRES LATAM, S.L., ou quem esta indicar.

Cláusula 17ª - A extinção, recuperação judicial ou falência da Sócia Única não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os seus sucessores, observadas as disposições legais aplicáveis, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

JUL 05 2021

CAPÍTULO IX - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 18ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação da Sócia Única.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já, eleito o Foro desta Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, com as duas testemunhas abaixo, a todos presentes.

São Paulo, 05 de julho de 2021.

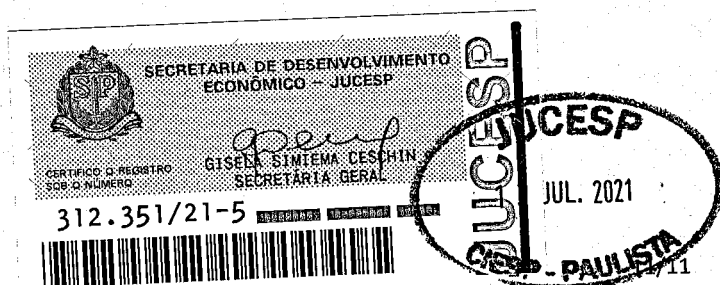
Sócia:

Telxius Torres Latam, S.L.
P. Luciano Barreto Ferreira

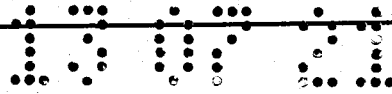
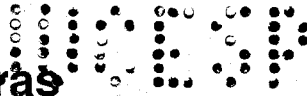
Testemunhas:

1. Prainá Chaves de Almeida
Nome: Prainá Chaves de Almeida
RG: 29092567-6
CPF: 439.087.338-55

1. Ed Artyu Sanchez Jimis
Nome: Ed Artyu Sanchez Jimis
RG: 34524537-X
CPF: 305.953.918-93



Página de Assinaturas



Número do documento: 05495

Código do documento: 7eb2308f-89af-4d74-905e-e9676959f7c2

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/7eb2308f-89af-4d74-905e-e9676959f7c2>

Signatários

Signatário: Luciano Barreto Ferreira

Documento Assinado em: 08/07/2021 às 13:45.

Função: Assinado como parte

E-mail: luciano.ferreira@americantower.com

CPF: 862.400.056-49

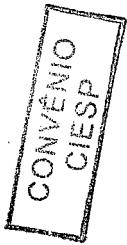
IP do Usuário: 2804:431:c7e0:cc:1cf5:c41:753e:cb02



JUCESP
22 09 22



JUCESP PROTOCOLO
2.256.850/22-5



AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.

CNPJ/ME n. 04.052.108/0001-89

NIRE 35.216.521.938

60ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo:

ATC South America Holding LLC, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 116 Huntington Avenue, Boston, Massachusetts 02116, e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.716.036/0001-90 ("ATC South America" ou "Sócia"), neste ato devidamente representada por seus procuradores, o Sr. Gabriel Silva Loschiavo dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.052.296-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 398.535.288-78 e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo ("OAB/SP") sob n.º 346.683; e o Sr. Anderson Rodrigues da Silva, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.283.274-9 SS/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 324.004.648-20 e registrado na OAB/SP sob o n.º 354.956, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos, n.º 1293, conjunto 63, Cerqueira César, CEP 01419-001;

na qualidade de única Sócia representando a totalidade do capital social da **American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 205 – 8º e 10º andares, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 04.052.108/0001-89, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.521.938 ("Sociedade"),

tem justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se ata de reunião de sócios, em face do disposto no parágrafo 3º, artigo 1072, do Código Civil:

1. Cessão e Transferência de Quotas

DUCEAP
20 09 20

1.1. A única sócia da Sociedade, ATC South America (acima qualificada), neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 1 (uma) quota que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizada, com tudo o que a mesma representa, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, à **ATC Brazil II LLC**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 116 Huntington Avenue, Boston, Massachusetts, MA 02116 EUA, e inscrita no CNPJ/ME sob n. 14.866.421/0001-04 ("**ATC II**"), neste ato devidamente representada por seus procuradores, o Sr. Gabriel Silva Loschiavo dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.052.296-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 398.535.288-78 e registrado na OAB/SP n.º 346.683; e o Sr. Anderson Rodrigues da Silva, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.283.274-9 SS/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 324.004.648-20 e registrado na OAB/SP sob o n.º 354.956, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos, n.º 1293, conjunto 63, Cerqueira César, CEP 01419-001.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, (i) o termo definido "Sócias" passa a considerar ATC South America e ATC II, em conjunto, e "Sócia" cada uma dessas companhias, e (ii) a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$3.602.418.356,00 (três bilhões, seiscentos e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais), dividido em 3.602.418.356 (três bilhões, seiscentos e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, distribuídas entre as Sócias da seguinte forma: (a) 3.602.418.355 (três bilhões, seiscentos e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e cinco) quotas detidas integralmente pela **ATC South America Holding LLC**; e (b) 1 (uma) quota detida integralmente pela **ATC Brazil II LLC**.*

§1º: Nos termos do artigo 1.058 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DUCEP
20 09 20

§2º: Do capital social da Sociedade, 3.303.632.063 (três bilhões, trezentas e três milhões, seiscentas e trinta e duas milhões e sessenta e três) quotas já estão devidamente integralizadas em moeda corrente nacional e 298.786.293 (duzentas e noventa e oito milhões, setecentas e oitenta e seis mil, duzentas e noventa e três) quotas, subscritas pela Sócia ATC South America Holding LLC, serão integralizadas em bens, créditos ou moeda corrente nacional.

§3º: As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de Sócias representando a maioria do capital social, exceto conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável.”

1.3. A cedente e a cessionária outorgam-se mutuamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação à transferência ora prevista.

2. Transformação da Sociedade

2.1. Resolvem as Sócias transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a Sociedade em sociedade anônima, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais. O objeto social permanece inalterado. A sede social permanece inalterada, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205 – 8º e 10º andares, Vila Olímpia, CEP 04551-000.

2.2. Em razão da aprovação da transformação do tipo societário, fica aprovada a alteração da denominação da Sociedade para **“AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.”** (“Companhia”), a qual passará a ser regida pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como pelo Estatuto Social que constitui o **Anexo I** do presente instrumento.

2.3. As Sócias resolvem ainda aprovar o Estatuto Social da Companhia que integra o

DUCEAP
22 09 22

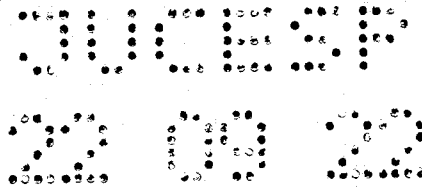
presente instrumento como **Anexo I**.

2.4. Em decorrência da transformação em sociedade anônima, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$3.602.418.356,00 (três bilhões, seiscentos e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais), totalmente subscrito, passa a ser representado por 3.602.418.356 (três bilhões, seiscentas e duas milhões, quatrocentas e dezoito mil, trezentas e cinquenta e seis) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal, as quais são integralmente detidas pelas Sócias, nos termos da Lista que integra o **Anexo II** deste instrumento.

3. Administração

3.1. Foram eleitos, para preencher os cargos de Diretores da Sociedade, os Srs. **(a) EMERSON HUGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.573.865-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 252.488.388-43, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 205 – 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000 para os cargos de Vice-Presidente e de Diretor Geral do Brasil; **(b) LUCIANO BARRETO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.767.804, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 862.400.056-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 205 - 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000 para o cargo de Vice-Presidente de Finanças; e **(c) DANIEL LAPER GIORGINI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG11992236e inscrito no CPF/ME sob o nº 064.184.866-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua das Olimpíadas, nº 205 – 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000 para o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Novos Produtos.

3.2. Os Diretores ora eleitos ficam investidos e tomam posse por meio da assinatura de termo de posse, conforme o **Anexo III** deste instrumento, arquivado no livro próprio, em conformidade com a legislação aplicável, tendo cada um deles declarado, sob as penas da lei, que não estão **(a)** impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou **(b)** condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a



funções, empregos ou cargos públicos. Os Diretores ora empossados permanecerão em seus cargos com um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, ou até que sejam substituídos.

4. Remuneração dos Administradores

4.1. A remuneração global dos administradores ora eleitos será fixada na próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

5. Não Instalação do Conselho Fiscal

5.1. Foi deliberada a não instalação do Conselho Fiscal no presente exercício.

6. Disposições Finais

6.1. Dar por efetivamente transformada a Companhia em sociedade anônima, sob a denominação de **“AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.”**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os diretores da Companhia à tomada de todas as providências e prática de atos que se fizerem necessários para a implementação da transformação e deliberações ora aprovadas.

E por estar assim justo e contratada, as partes assinam este instrumento de alteração do Contrato Social da Companhia.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

[Próxima página corresponde à página de assinaturas da 60ª Alteração do Contrato Social da American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura Ltda.]

JUCESP
22 09 22

[Página de assinaturas da 60ª Alteração do Contrato Social da American Tower do Brasil
– Cessão de Infraestrutura Ltda.]

Sócia:

ATC SOUTH AMERICA HOLDING LLC

Por: Gabriel Silva Loschiavo dos
Santos
Cargo: Procurador

Por: Anderson Rodrigues da
Silva
Cargo: Procurador

Sócia Ingressante:

ATC BRAZIL II LLC

Por: Gabriel Silva Loschiavo dos
Santos
Cargo: Procurador

Por: Anderson Rodrigues da
Silva
Cargo: Procurador

JUCESP
22 09 22

[Continuação da página de assinaturas da 60ª Alteração do Contrato Social da American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura Ltda.]

Diretores Eleitos:

EMERSON HUGUES DE SOUSA

LUCIANO BARRETO FERREIRA

DANIEL LAPER GIORGINI

Visto do Advogado:





DANIEL JOSÉ GARRONE
OAB 240.248

Testemunhas:

Nome: Marcos Silvério
R.G.: 39.648.066-4 SSP/SP
CPF: 464.751.738-19

Nome: Michelle dos Santos Navarro
R.G.: 29.993.025-7 SSP/SP
CPF: 301.804.478-90

JUCESP
22 SET 2022

 <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A</p> <p><i>[Signature]</i> GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO SOBRE O NÚMERO 3530060142-4</p> 	 <p>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP</p> <p><i>[Signature]</i> GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO SOBRE O NÚMERO 482.254/22-1</p> 
---	---

9316-4665-bda8-9007da92365d

JUCESP
20 09 20

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA
AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**

CNPJ/ME nº 04.052.108/0001-89
NIRE 35.216.521.938

(Em processo de transformação em sociedade por ações)

**“ESTATUTO SOCIAL
DA
AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.
CNPJ/ME nº 04.052.108/0001-89**

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A. (“Companhia” ou “Sociedade”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olímpíadas, nº 205 – 8º e 10º andares, Vila Olímpia, CEP 04551-000, podendo manter filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

(a) a cessão e/ou a locação de espaço em estruturas metálicas, de concreto ou outras análogas, próprias ou sob sua posse, para que terceiros nelas instalem, operem, gerenciem e mantenham transmissores de telecomunicações por qualquer meio, incluindo rádio, televisão ou qualquer outro veículo de comunicação;

(b) a aquisição, a locação, o empréstimo a título gratuito e/ou o arrendamento de imóveis rurais e/ou urbanos, no todo ou em parte, para a consecução das atividades

DUCE SP
22 09 22

previstas no item "a" acima; e

(c) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista.

Parágrafo Único. A Companhia poderá realizar diretamente as atividades acima mencionadas por si própria e/ou por meio de contratos com outras sociedades, podendo, ainda, adquirir, importar e/ou subcontratar, de outras sociedades, o fornecimento de bens e/ou de serviços de manutenção, engenharia, em especial para a construção por empreitada de obra civil, licenciamento e/ou outros necessários ao desempenho de suas atividades e/ou ampliação de seus ativos.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II. DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$3.602.418.356,00 (três bilhões, seiscentos e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais), dividido em 3.602.418.356 (três bilhões, seiscentos e dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma: **(a)** 3.602.418.355 (três bilhões, seiscentas e duas milhões, quatrocentas e dezoito mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias detidas integralmente pela **ATC South America Holding LLC** (inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.716.036/0001-90); e **(b)** 1 (uma) ação detida integralmente pela **ATC Brazil II LLC** (inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 14.866.421/0001-04).

§1º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifestar dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição destas ações.

§2º. As ações do capital social não poderão ser dadas em penhor ou ser oneradas por

300597
22 09 22

qualquer outra forma sem a prévia aprovação, por escrito, de acionistas representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetivada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a Companhia.

Artigo 6º. A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 7º. A Assembleia Geral pode alterar, a seu critério, o valor do capital social e criar ações de outras espécies ou classes. Ainda a critério da Assembleia Geral, a integralização de novas ações poderá ser feita com créditos específicos do subscritor contra a Companhia e/ou com bens, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 8º. A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social, ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente sempre que o interesse social assim o exigir.

Artigo 10. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Vice-Presidente e Diretor Geral do Brasil. Ao Presidente da Assembleia cabe a escolha do Secretário.

Artigo 11. As deliberações em Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste

LUCE SP

22 09 22

Estatuto.

Artigo 13. A Companhia terá uma Diretoria constituída de 3 (três) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com os seguintes cargos: (i) Vice-Presidente e Diretor Geral do Brasil, (ii) Vice-Presidente de Finanças, e (iii) Diretor de Desenvolvimento de Novos Produtos.

Artigo 14. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 3 (três) anos, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos 1 (uma) vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente e Diretor Geral do Brasil ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

§1º. As reuniões serão sempre convocadas pelo Vice-Presidente e Diretor Geral do Brasil, ou por quaisquer dois Diretores em conjunto. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício.

§2º. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

Artigo 16. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

Parágrafo Único. O substituto poderá ser um dos demais Diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo Diretor que estiver substituindo.

Artigo 17. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a

JUCEAP
22 09 22

prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e
- (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

Artigo 18. A Companhia será representada por ato ou assinatura:

- (a) de quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- (b) de um Diretor, em conjunto com um procurador, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações; ou
- (c) 1 (um) procurador com poderes especiais agindo isoladamente, dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judícia", terão prazo de validade limitado, o qual será fixado em cada procuração.

Artigo 19. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

JUCESP
22 09 22

CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20. O Conselho Fiscal da Companhia terá caráter não permanente. Quando instalado, em decisão da assembleia geral por solicitação dos acionistas, conforme aplicável, nos casos previstos pela Lei das Sociedades por Ações, o Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes previstos em lei.

Parágrafo Único. Quando solicitada a instalação, o Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, que podem ou não ser acionistas, eleitos pela assembleia geral, dentre pessoas residentes no País e desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 21. O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22. Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 23. O lucro líquido apurado em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo Único. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) quota destinada à constituição da reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente

JUCESP
22 09 22

registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

CAPÍTULO VII. DA TRANSFORMAÇÃO

Artigo 24. A Companhia poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral, por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social, estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26. Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 27. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferências de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos.”

[Restante da página propositalmente deixado em branco]

JUCESP
22 09 22

ANEXO II

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES

Em virtude da transformação da **American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, nº 205 – 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000 para "**American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A.**", as 3.602.418.356 (três bilhões, seiscentas e duas milhões, quatrocentas e dezoito mil, trezentas e cinquenta e seis) quotas representativas do capital social da Sociedade foram convertidas em 3.602.418.356 (três bilhões, seiscentas e duas milhões, quatrocentas e dezoito mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas, assim distribuídas nas quantidades abaixo:

Acionista	Quotas de Sua Titularidade	Ações Ordinárias Recebidas
ATC South America Holding LLC	3.602.418.355 (três bilhões, seiscentas e duas milhões, quatrocentas e dezoito mil, trezentas e cinquenta e cinco)	3.602.418.355 (três bilhões, seiscentas e duas milhões, quatrocentas e dezoito mil, trezentas e cinquenta e cinco)
ATC Brazil II LLC	1 (uma)	1 (uma)
Total	3.602.418.356	3.602.418.356

São Paulo, 15 de setembro de 2022

ATC SOUTH AMERICA HOLDING LLC

Por: Gabriel Silva Loschiavo dos Santos
Cargo: Procurador

Por: Anderson Rodrigues da Silva
Cargo: Procurador

JUCESP
22 09 22

[Continuação das assinaturas do ANEXO II LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES.]

ATC BRAZIL II LLC

Por: Gabriel Silva Loschiavo dos
Santos
Cargo: Procurador

Por: Anderson Rodrigues da
Silva
Cargo: Procurador

JUCESP
22 09 22

Anexo III

TERMO DE POSSE

EMERSON HUGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.573.865-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 252.488.388-43, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 205 – 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000, que ocupa o cargo de [Vice-Presidente e Diretor Geral do Brasil], eleito como membro da Diretoria da **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.** (“Companhia”), é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), para exercício de um mandato até 3 (três) anos. O membro da Diretoria ora investido, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, que não está **(a)** impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou **(b)** condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções, empregos ou cargos públicos.

Declara, outrossim, que preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

EMERSON HUGUES DE SOUSA

CPF/ME nº 252.488.388-43

JUCESP
22 09 22

TERMO DE POSSE

LUCIANO BARRETO FERREIRA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.767.804, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 862.400.056-49, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Olimpíadas, nº 205 - 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000, que ocupa o cargo de [Vice-Presidente de Finanças], eleito como membro da Diretoria da **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.** ("Companhia"), é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), para exercício de um mandato até 3 (três) anos. O membro da Diretoria ora investido, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, que não está **(a)** impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou **(b)** condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções, empregos ou cargos públicos.

Declara, outrossim, que preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

LUCIANO BARRETO FERREIRA

CPF/ME nº 862.400.056-49

JUCESP
22 09 22

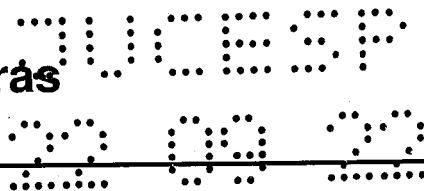
TERMO DE POSSE

DANIEL LAPER GIORGINI, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº MG11992236 e inscrito no CPF/ME sob o nº 064.184.866-84, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua das Olimpíadas, nº 205 – 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP04551-000, que ocupa o cargo de Diretor de Desenvolvimento de Novos Produtos, eleito como membro da Diretoria da **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.** (“Companhia”), é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), para exercício de um mandato até 3 (três) anos. O membro da Diretoria ora investido, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, que não está **(a)** impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou **(b)** condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou por crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções, empregos ou cargos públicos.

Declara, outrossim, que preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

DANIEL LAPER GIORGINI
CPF/ME nº 064.184.866-84



Número do documento: 20417

Código do documento: 679e88e4-9316-4665-bda8-9007da92365d

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/679e88e4-9316-4665-bda8-9007da92365d>

Signatários

Signatário: DANIEL JOSÉ GARRONE

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 15:32.

Função: Assinado como advogado

E-mail: daniel.garrone@americantower.com

CPF: 291.782.658-43

IP do Usuário: 2804:18:482c:4d7b:7d46:e4e5:f049:8340

Signatário: EMERSON HUGUES DE SOUSA

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 14:26.

Função: Assinado como parte

E-mail: emerson.hugues@americantower.com

CPF: 252.488.388-43

IP do Usuário: 147.161.129.70

Signatário: DANIEL LAPER GIORGINI

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 14:20.

Função: Assinado como parte

E-mail: daniel.giorgini@americantower.com

CPF: 064.184.866-84

IP do Usuário: 147.161.129.92

Signatário: LUCIANO BARRETO FERREIRA

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 14:15.

Função: Assinado como parte

E-mail: luciano.ferreira@americantower.com

CPF: 862.400.056-49

IP do Usuário: 147.161.129.99

Signatário: MICHELLE DOS SANTOS NAVARRO

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 13:16.

Função: Assinado como testemunha

E-mail: registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 301.804.478-90

IP do Usuário: 179.191.125.234

DUCESP
20 09 20

Signatário: MARCOS SILVÉRIO

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 13:16.

Função: Assinado como testemunha

E-mail: registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 464.751.738-19

IP do Usuário: 179.191.125.234

Signatário: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 13:15.

Função: Assinado como parte

E-mail: registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 324.004.648-20

IP do Usuário: 179.191.125.234

Signatário: GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 13:14.

Função: Assinado como parte

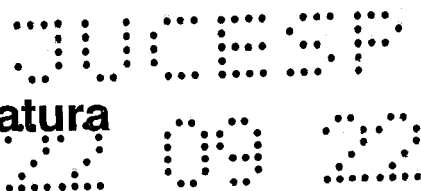
E-mail: registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 398.535.288-78

IP do Usuário: 179.191.125.234



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

679e88e4-9316-4665-bda8-9007da92365d

Hash do documento:

84cfec5dca008114634406d32cfb7d6d32238702335da1fd6a126df915331152



Assinaturas

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DANIEL JOSÉ GARRONE
daniel.garrone@americantower.com | Assinado em 16/09/2022 às 18:32 (UTC) com o IP 2804:18:482c:4d7b:7d46:e4e5:f049:8340 informando o cpf 291.782.658-43. |
| <input checked="" type="checkbox"/> EMERSON HUGUES DE SOUSA
emerson.hugues@americantower.com | Assinado em 16/09/2022 às 17:26 (UTC) com o IP 147.161.129.70 informando o cpf 252.488.388-43. |
| <input checked="" type="checkbox"/> DANIEL LAPER GIORGINI
daniel.giorgini@americantower.com | Assinado em 16/09/2022 às 17:20 (UTC) com o IP 147.161.129.92 informando o cpf 064.184.866-84. |
| <input checked="" type="checkbox"/> LUCIANO BARRETO FERREIRA
luciano.ferreira@americantower.com | Assinado em 16/09/2022 às 17:15 (UTC) com o IP 147.161.129.99 informando o cpf 862.400.056-49. |
| <input checked="" type="checkbox"/> MICHELLE DOS SANTOS NAVARRO
registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br | Assinado em 16/09/2022 às 16:16 (UTC) com o IP 179.191.125.234 informando o cpf 301.804.478-90. |
| <input checked="" type="checkbox"/> MARCOS SILVÉRIO
registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br | Assinado em 16/09/2022 às 16:16 (UTC) com o IP 179.191.125.234 informando o cpf 464.751.738-19. |
| <input checked="" type="checkbox"/> ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br | Assinado em 16/09/2022 às 16:15 (UTC) com o IP 179.191.125.234 informando o cpf 324.004.648-20. |
| <input checked="" type="checkbox"/> GABRIEL SILVA LOSCHIAVO DOS SANTOS
registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br | Assinado em 16/09/2022 às 16:14 (UTC) com o IP 179.191.125.234 informando o cpf 398.535.288-78. |

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=679e88e4-9316-4665-bda8-9007da92365d>



JUCESP
22 09 22



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, EMERSON HUGUES DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 215738652, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 252.488.388-43, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Olimpíadas, 205, 8 E 10 Andare, Vila Olímpia, SP, São Paulo, CEP 04551-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

EMERSON HUGUES DE SOUSA

RG: 215738652

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.



Número do documento: 20428

Código do documento: 88a2c343-84af-4a7b-a7a7-a3109a94c1eb

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/88a2c343-84af-4a7b-a7a7-a3109a94c1eb>

Signatários

Signatário: MICHELLE DOS SANTOS NAVARRO

Documento Assinado em: 16/09/2022 às 15:24.

Função: Assinado como procurador

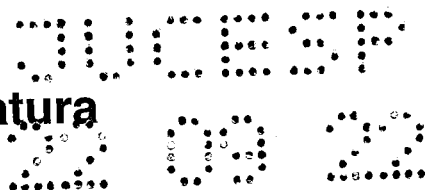
E-mail: registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br

CPF: 301.804.478-90

IP do Usuário: 179.191.125.234



Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

88a2c343-84af-4a7b-a7a7-a3109a94c1eb



Hash do documento:

67dbd845a168de5a0936c4ee54b774441c152091655625f72460e1814f0faa06

Assinaturas



MICHELLE DOS SANTOS NAVARRO
registrosii@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 16/09/2022 às 18:24 (UTC) com o IP 179.191.125.234
informando o cpf 301.804.478-90.

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=88a2c343-84af-4a7b-a7a7-a3109a94c1eb>



Certification
Authorities



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GIOVANNA TEIXEIRA BORRI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
47846354 SSP/SP

CPF **397.890.098-01** DATA NASCIMENTO **26/05/1991**

FILIAÇÃO
MAURO LUIZ BORRI
MARIA SOCORRO TEIXEIRA BORRI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO **04853125320** VALIDADE **05/09/2024** 1ª HABILITAÇÃO **29/12/2009**

OBSERVAÇÕES

Giovanna T. Borri

LOCAL OSASCO, SP DATA EMISSÃO **06/09/2019**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

64457571066
 SP989690512

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1945005179

PROIBIDO PLASTIFICAR 1945005179

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.052.108/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2000
NOME EMPRESARIAL AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R OLIMPIADAS	NÚMERO 205	COMPLEMENTO ANDAR 8 E 10
CEP 04.551-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISSATC@AMERICANTOWER.COM		TELEFONE (11) 4766-4100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/06/2023** às **16:55:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"		
NOME LARA APPEL AUGUSTO		
	FILIAÇÃO LUIZ ANTONIO AUGUSTO	
	LILIANA MACEDO APPEL AUGUSTO	
DATA NASCIMENTO 08/09/1996	ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP	FATOR RH
NATALIDADE S. PAULO - SP	OBSERVAÇÃO	
ASSINATURA DO TITULAR 		
CÁRTEIRA DE IDENTIDADE		

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983			
CPF 470380598/74	DNI		
REGISTRO GERAL 38.715.570-3	2 VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	07/10/2014
REGISTRO CIVIL SÃO PAULO - SP VILA MARIANA CN:LV.A208/FLS.166 /Nº62315			
T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		Polegar Direito
CERT. MILITAR			
CNH	CNS		
Delegado de Polícia Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD/SSP-SP ASSINATURA DO DIRETOR			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



Pelo presente instrumento particular de mandato, **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob n. 04.052.108/0001-89, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-000 (“ATC”); **AMERICAN TOWER DO BRASIL - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n. 30.552.887/0001-91, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 8º andar, conjunto 84, sala 07, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-000 (“ATCM”); e **LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob n. 15.200.294/0001-72, com sede na Rua Olimpíadas, n. 205, 8º andar, sala 05, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-000 (“LAP” e, em conjunto com a ATC e ATCM, “Outorgantes”), neste ato representadas na forma de seus atos societários, pelo Sr. **EMERSON HUGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 21.573.865-2 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 252.488.388-43, e o Sr. **LUCIANO BARRETO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. M-5.767.804 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o n. 862.400.056-49, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, n. 205 – 8º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-000, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **ALESSANDRO JOÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n. 30.169.490-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 291.763.328-02; **ALINE DA SILVA BATISTA**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 46.929.206-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 455.266.688-60; **ANA BEATRIZ CAJE CADETE**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 50.700.440-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 474.649.008-20; **ANDRESSA ELIS PEINADO**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 56701517-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 495.662.698-38; **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 58.522.115-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 492.661.788-96; **AUDA GIOVANNA GONZALEZ CONTARINI**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 57.503.331-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 239.036.668-66; **BEATRIZ AVELLA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 53.716.597-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 474.892.328-80; **CLEOMARA ORLANDO DE SOUSA**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 6394200 SSP/GO e inscrita no CPF/ME sob o n. 050.764.441-76; **DEBORA SANTOS DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, assistente de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 66.887.488-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 373.628.938-33; **EDUARDO OZYBKO DE SOUZA**, brasileiro, casado, auxiliar de licenciamento, portador da Cédula de Identidade RG n. 27.761.254-8 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 290.224.168-28; **FABIO DE ASSIS SOUSA**, brasileiro, solteiro, assistente de projeto, portador da Cédula de Identidade RG n. 40.358.624-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 434.739.838-70; **FABIO FELICIANO DA CRUZ**, brasileiro, casado, assistente de projeto, portador da Cédula de Identidade RG n. 25726629 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 177.072.248-33; **FERNANDA BARBOSA DE MOURA**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 49.075.373-5 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 408.275.418-05; **FERNANDO NÓBREGA FREITAS BORRI**, brasileiro, solteiro, auxiliar de licenciamento, portador da Cédula de Identidade RG n. 52.603.475-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 490.037.668-00; **GABRIELA BRASIL CARDONA**, brasileira, solteira, assistente de projeto, portadora da Cédula de Identidade RG n. 37.691.000-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 341.944.568-74; **GABRIELA GOMES BURLAN**, brasileira, solteira, assistente de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 52.949.878-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 452.712.498-67; **GEISA LACERDA COVA ROSENDO**, brasileira, casada, assistente de projeto, portadora da Cédula de Identidade RG n. 48.536.702-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 309.327.528-88; **GIOVANNA TEIXEIRA BORRI**, brasileira, casada, sócia, portadora

DS
SA

DocuSigned by:
EM
Assinado por: EMERSON HUGUES DE SOUSA:25248838843
CPF: 25248838843
Data/Hora da Assinatura: 06/02/2023 | 19:34:59 BRT
ICP
Brasil
FF7DA5E487C1445F9824090CDAC32B32

DocuSigned by:
LBF
Signed By: LUCIANO BARRETO FERREIRA:86240005649
CPF: 86240005649
Signing Time: 07/02/2023 | 07:17:17 BRT
ICP
Brasil
70A350DA10524D9C8DE54BFFB1D01E8D



da Cédula de Identidade RG n. 47.846.354-6 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 397.890.098-01; **GISLAINE TORRES GONÇALVES RODRIGUES**, brasileira, casada, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 48.957.538-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 347.249.868-40; **JEFFERSON FERNANDO DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, assistente de licenciamento, portador da Cédula de Identidade RG n. 44.903.721-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 393.095.438-92; **JOICE MACIEL DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, brasileira, casada, assistente de projeto, portadora da Cédula de Identidade RG n. 50.947.619-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 456.581.228-21; **JOICE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 50.462.106-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 423.593.948-35; **KAWANY CAMILA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, assistente de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 37.484.334-X SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 463.874.028-67; **KELLEN APARECIDA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG n. 45.395.797-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 339.054.408-90; **LARA APPEL AUGUSTO**, brasileira, solteira, analista de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 38.715.570-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 470.380.598-74; **LIDIANE FERREIRA LEAL**, brasileira, casada, assistente de projetos, portadora da Cédula de Identidade RG n. 35.234.272-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 316.174.798-45; **MANOELA SOLANGE ROCHA CALVOSO**, brasileira, casada, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 47.705.582-5 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 359.215.588-18; **MARCELA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, assistente de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 39.839.258-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 472.868.428-89; **MARIA SOCORRO TEIXEIRA**, brasileira, casada, sócia, portadora da Cédula de Identidade RG n. 14.819.513-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 054.181.958-59; **MAURO LUIZ BORRI**, brasileiro, casado, sócio, portador da Cédula de Identidade RG n. 15.715.621-7 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 041.852.758-03; **MAYARA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 52.180.318-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 498.267.858-81; **MELLYSSA STEPHANY DA SILVA AMARAL**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 59.407.477-0 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 493.187.208-58; **MICHELLA FARES MATIAS**, brasileira, solteira, analista de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 97002461652 SSP/CE e inscrita no CPF/ME sob o n. 876.708.603-91; **MÔNICA MAYRA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, assistente de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 36.296.613-8 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 379.125.278-00; **PALOMA KELLY DE OLIVEIRA**, assistente de projeto, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n. 36.123.165-9 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 423.124.658-09; **PAULO SÉRGIO COSTA DA MATA**, brasileiro, divorciado, assistente de licenciamento, portador da Cédula de Identidade RG n. 20.828.297-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 114.804.448-55; **RAFAEL GUIMARAES NAVES NUNES LEMOS BORGES**, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador da Cédula de Identidade RG n. 57.918.904-1 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 063.255.606-47; **RICARDO LIMA BARREIROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, assistente de licenciamento, portador da Cédula de Identidade RG n. 46797135 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 358.278.288-31; **SAUMO JOSINO CARDOSO BAGGINI AZEVEDO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG n. 44.304.854-X SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 346.612.538-33; **SOFIA LEMES DE CASTRO**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 54.542.608-X SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 431.538.118-73; **SUELLEN ANJOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 50.743.525-4 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 434.570.078-70; **TAMIRES MIGLIATTI**, brasileira, solteira, assistente de projetos, portadora da Cédula de Identidade RG n. 44.880.191-7 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 382.836.378-43; **TEILLON DE OLIVEIRA RODRIGUES FAN**, brasileiro, solteiro, assistente de projeto, portador da Cédula de Identidade RG n. 36.409.755-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 404.127.478-80; **THAILA CRISTINA ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 68.365.197-3 SSP/SP e

DS
SA

DocuSigned by:
EN
Assinado por: EMERSON HUGUES DE SOUSA:25248838843
CPF: 25248838843
Data/Hora da Assinatura: 06/02/2023 | 19:35:07 BRT
ICP
Brasil
FF7D45E487C1445F9824090CDAC32B32

DocuSigned by:
LBF
Signed By: LUCIANO BARRETO FERREIRA:86240005649
CPF: 86240005649
Signing Time: 07/02/2023 | 07:18:19 BRT
ICP
Brasil
70A350DA10524D9C8DE54BFFB1D01E8D



inscrita no CPF/ME sob o n. 171.029.586-41; **THAIS HESS DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, auxiliar de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 48.958.735-5 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 410.377.868-74; **TIAGO FERMENTON TEIXEIRA**, brasileiro, casado, sócio, portador da Cédula de Identidade RG n. 34.541.288-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 370.769.868-84; **VALDINEY RODRIGUES DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de licenciamento, portador da Cédula de Identidade RG n. 39.432.754-7 SSP/AL e inscrito no CPF/ME sob o n. 460.413.138-40; **VANESSA SOUZA FAGUNDES ROSA**, brasileira, solteira, assistente de licenciamento, portadora da Cédula de Identidade RG n. 48.065.235-1 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob o n. 365.317.068-05; e **VICTOR DE ABREU MARTINS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de licenciamento, portador da Cédula de Identidade RG n. 52.078.534-4 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o n. 475.476.798-54; todos membros e funcionários da sociedade **MB SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA.**, sociedade simples limitada, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Gasparino Lunardi, n. 542, 3º andar, sala 10, Jardim das Flores, CEP 06110-260, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 06.940.254/0001-76 (“**Outorgados**”), aos quais confere poderes específicos para representá-las, de maneira individual, junto aos Governos Estaduais e suas respectivas Prefeituras Municipais e os órgãos da administração pública, seja em âmbito Estadual ou Municipal (incluindo o Corpo de Bombeiros e órgãos de proteção do Patrimônio Histórico e do Meio Ambiente), como também perante Autarquias Municipais, Estaduais e Federais, podendo cada um dos Outorgados, isoladamente, obter vistas de processos; retirar cópias; encaminhar e protocolar documentos; assinar requerimentos e recursos; obter o licenciamento e aceitação definitiva de instalações de Estações Rádio Base, em imóveis ou parte destes, de sua propriedade ou posse, ou, ainda, devidamente contratadas em locação, comodato ou permissão de uso, administrando e dando andamento aos processos; cumprir exigências; providenciar, apresentar e juntar documentos; assinar requerimentos e recursos, inclusive, mas não se limitando a plantas, projetos e eventuais retificações no campo destinado ao proprietário da obra. Enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, desde que o Outorgado não assine documentos que (i) tenham valor envolvido; (ii) criem responsabilidades e/ou obrigações para as Outorgantes, (iii) desonerem obrigações de terceiros para com as Outorgantes, ou ainda (iv) não tenham sido devidamente e expressamente autorizados pelas Outorgantes para a prática de tal ato.

O presente instrumento revoga e torna sem efeitos, a partir da presente data, a procuração outorgada em 26 de janeiro de 2023. Este instrumento não poderá ser substabelecido e terá prazo de validade até 31 de julho de 2024, exceto: (i) se a qualquer tempo as Outorgantes revogarem o presente instrumento; ou (ii) nas hipóteses de rescisão do contrato de prestação de serviços entre a sociedade **MB SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA.**, e as Outorgantes, e/ou rescisão de qualquer contrato ou outro termo que vincule os Outorgados e a sociedade **MB SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA.**, casos em que o presente instrumento será automaticamente revogado, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

**AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.
AMERICAN TOWER DO BRASIL - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.
LAP DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:
Emerson Hugues
Assinado por: EMERSON HUGUES DE SOUSA:25248838843
CPF: 25248838843
Data/Hora da Assinatura: 06/02/2023 | 19:34:45 BRT
ICP
Brasil
PF7DA3E487C1445F9824090CDA032832

Emerson Hugues de Sousa
Vice-Presidente e Diretor Geral do Brasil

DocuSigned by:
Luciano Barreto Ferreira
Signed By: LUCIANO BARRETO FERREIRA:86240005649
CPF: 86240005649
Signing Time: 07/02/2023 | 07:16:19 BRT
ICP
Brasil
79A35DDA10554D9C8DE548FE81D01EAD

Luciano Barreto Ferreira
Vice-Presidente de Finanças

DS
SA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3893F0FB6F7341AE98F71DD9E7F2F40C

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2023 02 06 ATC, ATCM e LAP - Coutinho Telecom.docx, 2023 02 01 ATC, AT...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 10

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 23

Sharla Andrade

Assinatura guiada: Ativado

Rua Olimpíadas, 205 – 8º. Andar

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04551-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

sharla.andrade@americantower.com

Endereço IP: 147.161.129.76

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Sharla Andrade

Local: DocuSign

06/02/2023 13:51:23

sharla.andrade@americantower.com

Eventos do signatário

Sharla Andrade

sharla.andrade@americantower.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.82

Registro de hora e data

Enviado: 06/02/2023 14:03:16

Visualizado: 06/02/2023 15:45:23

Assinado: 06/02/2023 15:45:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Emerson Hugues

emerson.hugues@americantower.com

Diretor Geral

ATC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:



FF7DA5E487C1445...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.180.138.94

Enviado: 06/02/2023 15:45:50

Visualizado: 06/02/2023 19:32:41

Assinado: 06/02/2023 19:35:13

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Luciano Barreto Ferreira

luciano.ferreira@americantower.com

VP Finanças

a

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:



70A350DA10524D9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.126.4.74

Enviado: 06/02/2023 15:45:50

Visualizado: 07/02/2023 07:15:17

Assinado: 07/02/2023 07:18:26

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06/02/2023 14:03:16
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/02/2023 14:51:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/02/2023 14:51:58
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/02/2023 14:51:59
Envelope atualizado	Segurança verificada	06/02/2023 14:51:59
Entrega certificada	Segurança verificada	07/02/2023 07:15:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/02/2023 07:18:26
Concluído	Segurança verificada	07/02/2023 07:18:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **8610-8**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POI. EGAR DIREITO



64595575



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **30.169.490-4** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2016

NOME **ALESSANDRO JOÃO DA SILVA**

FILIAÇÃO
JOÃO JOSÉ DA SILVA
MARIA DO CARMO DA SILVA

NATURALIDADE S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO **19/12/1980**

DOC ORIGEM
OSASCO-SP 2 SUBDISTRITO CC:LV.B104/FLS.166 /Nº30860

CPF **291763328/02** 12890890939
Tipo Sanguíneo O +



ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALESSANDRO JOAO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
30169490 SSP/SP

CPF
291.763.328-02

DATA NASCIMENTO
19/12/1980

FILIAÇÃO
JOAO JOSE DA SILVA
MARIA DO CARMO DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00637148393

VALIDADE
14/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/05/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OSASCO, SP

DATA EMISSÃO
15/01/2020

11685810048
 SP000621413

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1966823358

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1966823358



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
ALESSANDRO JOÃO DA SILVA

Filiação
JOÃO JOSÉ DA SILVA
MARIA DO CARMO DA SILVA

Nascimento
19/12/1980

CPF
291.763.328-02

Doc. de Identidade
30169490-4 SSP SP

Naturalidade
PINHEIROS SP

Tipo Sang.
O +

Título de Eleitor
285796090175

Assinatura do Profissional



Crea de Registro
CREA-SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

PIs/PASEP



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
ALESSANDRO JOÃO DA SILVA



Data do Registro no Crea- SP
04/02/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Presidente do Confes

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Presidente do Crea- SP

02/02/2017

Registro Nacional
2615129244
Data de Emissão
02/02/2017



CREA-SP
Registro Crea Nº
5069698317

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL CELEBRADO EM 15/12/2010
ESTAÇÃO RÁDIO-BASE VDJPE

Pelo presente Instrumento Particular em que são partes:

1) Como LOCADOR: LINALDO PEREIRA DE SOUZA, Brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF/MF nº 865.299.354.87, RG nº 41185 SDS-PE e sua esposa RONEIDE DE SÁ E SILVA PEREIRA DE SOUZA, Brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF 769.490.284-15, RG nº 4377690 SSP-PE; ambos residentes e domiciliados na Rua Valdomiro Monteiro Lima, 124, Centro Verdejante, CEP 56120-000 - Verdejante - PE

2) Como LOCATÁRIA: TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo-SP, por sua(s) filial(is) de PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0008-39, estabelecida na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 837, Boa Viagem, Recife -PE, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que:

- (i). Em 15/12/2010, foi celebrada locação, por meio de instrumento(s) próprio(s) ("Contrato"), de uma área de 250m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados) situada na Rua Faustino Gomes de Sá, S/Nº, com vigência até 14/12/2020;
- (ii). Todas as obrigações contratuais vêm sendo cumpridas pelas partes;

RESOLVEM as partes acima qualificadas celebrar o presente PRIMEIRO Termo Aditivo ("PRIMEIRO Termo"), nas seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 70 (Setenta) Meses, com início a partir de 01/02/2015, passando a ser prorrogado, automaticamente, por igual(is) período(s), caso não haja formal manifestação em contrário de uma das Partes em até 08 (oito) meses antes do término de cada período de vigência contratual.
- 1.2. A LOCATÁRIA somente poderá denunciar imotivadamente o contrato, para fins rescisórios, após transcorridos 36 (trinta e seis meses), a partir de 01/02/2015.

CLÁUSULA II - DO ALUGUEL

- 2.1. A partir de 01/02/2015, o valor do aluguel mensal passa a ser de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO

Minuta padrão aprovada pela J^o em 01/07/2013
Dispensada a chancela jurídica

Página 1 de 2

3.1. Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados, sendo que as demais cláusulas, itens, subitens e condições do referido Contrato permanecem inalteradas, ficando ratificadas pelas Partes naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 09 de dezembro de 2014.

Linaldo Pereira de Souza
LINALDO PEREIRA DE SOUZA

Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza
RONEIDE DE SÁ E SILVA PEREIRA DE SOUZA

Juliana G. L. Amorim
JULIANA G. L. AMORIM

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Marcos de Oliveira Cosme
MARCOS DE OLIVEIRA COSME
 Gerência de Imóveis
 Telefônica | Vivo

Testemunhas:

1. _____
 Nome:
 CPF/MF:

2. _____
 Nome:
 CPF/MF:

2/10

RECONHECIDA POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JULIANA GUSTTAVO LACERDA AMORIM E MARCOS DE OLIVEIRA COSME, em documento com valor econômico, em 09/12/2014. No Ponto, 29 de Janeiro de 2015. En Teor da verdade. Dtd. 2014/12/09/10527001261

ANUENTE LUIS CARLOS TAVARES DIAS SOARES - Oficial. Valido apenas com selo de autenticidade. (0162)

Luis Carlos Tavares Dias Soares
 Escrevente Autorizado

1028AA436576

1028AA436575

Cartório de União Unico de Interamnia
 Rua Manoel Joaquim, s/nº, Centro
 Fone: (11) 3399-7387

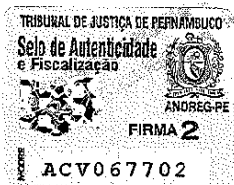
Reconhecida por semelhança as firma(s)
Linaldo Pereira de Souza e Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza

Em 09/12/2014 às 16:00h
 em 09/12/2014 às 16:00h

Marcos

Luis Carlos Tavares Dias Soares

Linaldo Pereira de Souza e Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
ID:PE455
NOME DO SITE:VERDEJANTE
ESTAÇÃO RÁDIO-BASE

Pelo presente instrumento particular, em que são Partes:

1) De um lado, como **LOCADOR**:
LINALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF/MF sob Nº 865.299.354-87 e portador do RG Nº 41185 SDS-PE, e sua esposa **RONEIDE DE SA E SILVA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob Nº 769.490.284-15 e portadora do RG Nº 4.377.690 SSP-PE, ambos residentes e domiciliados na Rua Valdomiro Monteiro Lima, 124, Bairro: Centro Verdejante CEP: 56120-000, Verdejante/PE.

2) De outro lado, como **LOCATÁRIA**:
VIVO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.449.992/0001-64, com sede na Av. Higienópolis, 1365, Centro, Londrina-PR, por sua(s) filial(is) de **PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.449.992/0408-01, estabelecida na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 837, Boa Viagem, Recife - PE; neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

têm entre si certo e ajustado firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL**, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de(o) um terreno medindo 10m x 25m=250mts2(duzentos e cinquenta metros quadrados) situado na Rua Faustino Gomes de Sá, s/n, cuja localização está determinada no croqui em anexo (item 1.1.1.) que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- 1.1.1. ANEXO I - Croqui de Situação/Localização, de 12/11/2010, de 01 fl.(s).
- 1.1.2. ANEXO II - Levantamento Fotográfico do Imóvel/Área locado(a), comprobatório do estado geral do(a) mesmo(a) no início da locação.

2. DA DESTINAÇÃO

- 2.1. O objeto da locação destina-se à instalação de equipamentos necessários à prestação de serviços de telecomunicações, incluindo, mas não se limitando, a instalação de Estação Rádio Base e montagem de antenas de transmissão e recepção.
- 2.2. A localização do objeto locado, e dos equipamentos, bem como suas dimensões, mencionados na Cláusula I, estão caracterizados de acordo com os croquis anexos, que, rubricado pelas Partes, faz parte integrante deste instrumento.
- 2.3. É de exclusiva responsabilidade da **LOCATÁRIA** a obtenção, junto aos órgãos e entidades competentes, de todas as licenças e/ou autorizações eventualmente necessárias para a instalação, no objeto da locação, das dependências e equipamentos anteriormente mencionados. Fica ajustado que os documentos referentes ao imóvel/área locado, necessários à obtenção das licenças e/ou autorizações retro citadas, deverão ser fornecidos pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA**, no ato da assinatura deste instrumento, ou quando solicitado pela **LOCATÁRIA**.
- 2.4. As instalações e/ou equipamentos referidos em 2.1 poderão ser substituídos ou acrescidos em virtude da necessidade de aprimoramento, compartilhamento e/ou evolução tecnológica dos serviços prestados pela **LOCATÁRIA**.
- 2.5. Fica a **LOCATÁRIA** autorizada a compartilhar, em serviços de telecomunicações, a infra-estrutura instalada no imóvel objeto da locação, obrigando-se a respeitar as disposições previstas neste instrumento, bem como a disciplina regulatória (ANATEL) aplicável.

3. DA LOCAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 10 (dez) Anos, com início a partir de 15 de dezembro de 2010, sendo prorrogado, automaticamente, por igual(is) período(s), caso não haja formal manifestação em contrário de uma das Partes, em até 08 (oito) meses antes do término de cada período de vigência contratual.
- 3.2. Após o término do Contrato e caso não haja prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 90 (noventa) dias para desativação de suas instalações e retirada dos seus equipamentos, respondendo pelo valor do aluguel e demais encargos até a efetiva desocupação e entrega do imóvel/área locado.
- 3.3. O Contrato continuará vigente em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, do domínio ou posse do imóvel objeto da presente locação, obrigando-se o **LOCADOR** a fazer constar na escritura e no registro imobiliário competente a existência deste Contrato, de modo que o terceiro adquirente também fique obrigado integralmente por suas cláusulas e condições.
- 3.4. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, ou dação em pagamento, a **LOCATÁRIA** terá preferência para adquirir o imóvel objeto da locação, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento prévio do negócio mediante notificação extrajudicial, na forma descrita na Cláusula 10 ("Das Comunicações").

- 3.4.1. A comunicação prevista no item acima deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que poderá ser examinada a documentação pertinente.
- 3.5. Obriga-se a LOCATÁRIA, ao término da locação, devolver o imóvel objeto da mesma livre e desimpedido de coisas e pessoas, podendo ser exigida a sua entrega no mesmo estado em que a LOCATÁRIA o recebeu, conforme o Anexo II do presente instrumento.
- 3.6. A LOCATÁRIA é reservado o direito de, no interesse coletivo de seus serviços, denunciar, para fins rescisórios, o Contrato, em prazo inferior ao pactuado, observando-se as seguintes condições:
- 3.6.1. Durante o primeiro prazo de vigência, a qualquer tempo, mediante correspondência protocolizada, telegrama com aviso de recebimento ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, arcando com o pagamento de multa e indenização no valor total correspondente a 01 (uma) vez(es) o valor do aluguel mensal vigente, mediante denúncia formal com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 3.6.2. Após o primeiro prazo de vigência, durante as eventuais prorrogações, em qualquer tempo, mediante denúncia formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de quaisquer multas ou indenização.
- 3.7. Mesmo na incidência das hipóteses previstas em 3.6.1 e 3.6.2, aplicar-se-á o disposto no item 3.2.
- 4. DA RESOLUÇÃO**
- 4.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido por iniciativa da LOCATÁRIA, sem qualquer penalidade, diante das seguintes hipóteses:
- a. Quando não forem concedidas à LOCATÁRIA, ou forem cassadas, as licenças, autorizações e ou alvarás cuja existência constitua pressuposto necessário à utilização do imóvel na finalidade para a qual foi locado.
- b. Quando surgir comprovada inadequação técnica ou legal da área em que se situe o imóvel/área locado e que comprometa/impeça a continuidade da prestação do serviço de telecomunicações explorado pela LOCATÁRIA.
- 4.1.1. Ocorrida qualquer das hipóteses mencionadas nas alíneas anteriores, o presente Contrato será considerado rescindido, de pleno direito, em virtude de força maior, reconhecida desde já pelas partes, ficando a LOCATÁRIA isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização, seja a que título for.
- 4.2. Estará rescindido, ainda, o presente Contrato, caso o imóvel/área objeto da locação venha a ser desapropriado(a), ficando o LOCADOR isento da obrigação de pagar à LOCATÁRIA qualquer espécie de indenização. Ocorrida a desapropriação, poderá a LOCATÁRIA tomar livremente as providências para a retirada de seus equipamentos, antenas, e outros bens instalados no imóvel, ficando igualmente isenta do pagamento de qualquer espécie de indenização.
- 5. DO ALUGUEL**
- 5.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 5.2. A partir do primeiro ano de locação, o valor do aluguel será reajustado com base na variação do IPCA – IBGE, calculada entre o primeiro mês do período de reajuste considerado e o primeiro mês do período de reajuste seguinte.
- 5.3. Na hipótese de extinção do Índice supra mencionado, prevalecerá o índice que o tenha substituído legalmente, admitindo-se outro critério de reajustamento de valores locatícios que vier a ser fixado por lei ou autoridade administrativa competente.
- 5.4. Se lei subsequente vier a permitir atualização do valor locatício em periodicidade inferior à prevista na legislação em vigor, concordam as partes que o valor do aluguel passará a ser atualizado na periodicidade autorizada pela nova lei, desde que não seja inferior a 6 (seis) meses.
- 5.5. O aluguel mensal será pago pela LOCATÁRIA, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na(s) conta(s) bancária(s) ora indicada(s) expressamente pelo LOCADOR de n.º: 8306527-3, agência Nº 1058, BANCO: Banco Real e titularidade de LINALDO PEREIRA DE SOUZA, ficando desde já estabelecido que quaisquer alterações nos dados da conta bancária ora indicada deverão ser previamente solicitadas/indicadas à LOCATÁRIA, pelo LOCADOR por escrito.
- 5.6. O comprovante do depósito bancário do valor do aluguel, ou documento equivalente, servirá como recibo do pagamento do mesmo.
- 5.7. Em caso de mora da LOCATÁRIA no pagamento do aluguel, o valor deste será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês. Passados 30 (trinta) dias, a importância em atraso será acrescida da variação do índice previsto no item 5.2.
- 5.7.1. A LOCATÁRIA estará isenta de multa ao fazer o pagamento no dia útil imediatamente posterior à data aprazada, sempre que no dia do vencimento não houver expediente bancário.
- 6. DOS TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS**
- 6.1. A LOCATÁRIA será responsável pelo pagamento dos encargos e/ou tributos que lhe couberem, na forma da Lei, proporcionalmente ao objeto da locação, ficando desde já estabelecido que o pagamento do IPTU/ITR será de responsabilidade da(o) LOCADOR.

- 6.2. A **LOCATÁRIA** será também responsável pelo pagamento dos tributos que eventualmente incidirem sobre os equipamentos de sua propriedade instalados no imóvel locado, bem como das despesas de energia elétrica que vierem a ser efetivamente consumidas pelos referidos equipamentos.
- 6.3. Caso seja viável e permitido pela concessionária de energia elétrica, para segregação dos valores a serem pagos a esse título pela **LOCATÁRIA**, por este será providenciada a instalação de medidores de energia elétrica. Na impossibilidade dessa instalação, o pagamento previsto em 6.2. será efetuado mediante reembolso de despesa, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas contas à **LOCATÁRIA**.

7. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 7.1. A introdução de benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, ou alterações das já existentes no imóvel deverão ser comunicadas, por escrito, ao **LOCADOR**, cabendo à **LOCATÁRIA**, ao executá-las, observar as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como a segurança e estabilidade da edificação.
- 7.1.1. Mediante prévia negociação entre as Partes, as benfeitorias necessárias que porventura tenham sido introduzidas pela **LOCATÁRIA** somente serão indenizáveis pelo **LOCADOR** se, comprovadamente, proporcionarem valorização do preço de mercado do imóvel.
- 7.2. As obras de urgência independem do consentimento do **LOCADOR**, podendo a **LOCATÁRIA** executá-las de imediato, evitando a deterioração do imóvel, comunicando posteriormente sua realização, por escrito, ao **LOCADOR**, devendo relacioná-las com especificação e minúcias, apontando as circunstâncias e a época em que foram efetuadas, devendo ser comprovadas através de documentação própria.
- 7.3. As benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser introduzidas e retiradas a qualquer tempo pela **LOCATÁRIA**, ficando esta obrigada a recompor as partes eventualmente danificadas.
- 7.4. Obriga-se a **LOCATÁRIA**, durante o prazo da locação, a manter o imóvel em bom estado de aseo, limpeza e conservação, cumprindo todas as exigências sobre tal emanadas das autoridades administrativas, correndo por sua conta as obras para tanto necessárias, excetuando-se as que importem na segurança da edificação ou na manutenção de suas condições estruturais.

8. DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO LOCADOR

- 8.1. O **LOCADOR** fica(m) obrigado a consultar a **LOCATÁRIA** antes de autorizar a instalação de equipamentos transmissores de ondas eletromagnéticas (ex: estações rádio-base, repetidores celulares ou de TV/rádio AM/FM etc.), bem como torres ou postes capazes de produzir interferências nos equipamentos da **LOCATÁRIA**, ou, ainda, prejudicar a transmissão e/ou recepção dos serviços de telecomunicações por esta prestados.
- 8.2. Pretendendo o **LOCADOR** instalar ou autorizar a instalação, por terceiros, de equipamentos que possam causar interferência nos referidos serviços, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:
- O **LOCADOR** notificará a **LOCATÁRIA**, previamente e por escrito, informando: (I) todas as características do equipamento a ser instalado; (II) a qualificação da pessoa ou empresa que estiver pretendendo a instalação; (III) a finalidade do equipamento e da instalação;
 - A **LOCATÁRIA** terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar sua oposição caso venha a constatar a possibilidade de interferência em suas atividades.
- 8.3. Constatada a possibilidade de interferência, a **LOCATÁRIA** apresentará oposição à instalação desejada.
- 8.4. Se, após a concordância da **LOCATÁRIA** e após a instalação do equipamento pretendido, for detectado interferências não previstas anteriormente, a **LOCATÁRIA** notificará o **LOCADOR** para que este determine o imediato desligamento e posterior remoção do equipamento causador da interferência.
- 8.5. O desrespeito ao estipulado na cláusula oitava implicará rescisão imediata do presente contrato, por culpa do **LOCADOR**, que ficará obrigado a indenizar a **LOCATÁRIA** nas perdas e danos que vierem a ser apuradas, na forma da lei.

9. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 9.1. Responsabiliza-se a **LOCATÁRIA**, desde que comprovada sua participação, civilmente, por danos materiais e ou pessoais, na hipótese de ocorrer qualquer sinistro contra o **LOCADOR** e ou terceiros, em decorrência do exercício de suas atividades relativas ao presente Contrato.

10. DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1. As Partes concordam que quaisquer correspondências ou notificações adotarão obrigatoriamente a forma escrita, com o prazo que mencionarem sendo computado somente após a protocolização (aviso de recebimento) do respectivo destinatário.
- 10.2. As correspondências mencionadas nesta cláusula terão validade e eficácia somente se protocoladas, mediante recibo, pelos seguintes destinatários:

LOCADOR:

LINALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF/MF sob o N° 885.299.354-87 e portador do RG N°41185 SDS-PE, e sua esposa, RONEIDE DE SA E SILVA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob N° 769.490.284-15 e portadora do RG N° 4.377.690 SSP-PE, ambos residentes e domiciliados na Rua Valdomiro Monteiro Lima, 124 Bairro, Centro CEP: 56120-000, Verdejante/PE, e
 Telefone: (87)3888-1212/9918-9214/9988-8695
 E-mail:
 Número do cadastro do imóvel:

LOCATÁRIA:**VIVO S/A**

PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.449.992/0408-91, estabelecida na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n° 837, Boa Viagem, Recife – PE.

Divisão de Controle Patrimonial, Imóveis e Infra-Estrutura Administrativa

10.3. Qualquer alteração nos endereços mencionados no item anterior deverá ser comunicada imediatamente e por escrito à outra Parte, sob pena da Parte omissa arcar com os ônus decorrentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É facultado ao **LOCADOR** vistoriar o imóvel/área ora locado(a), a fim de se certificar do tratamento dispensado pela **LOCATÁRIA** ao mesmo, mediante prévio aviso de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, sempre no horário comercial.

11.2. Na hipótese de o acesso ao imóvel/área locado(a) depender de passagem em propriedade do **LOCADOR**, este se obriga desde já a não criar obstáculos de nenhuma espécie aos profissionais e representantes da **LOCATÁRIA**, em qualquer dia e horário, desde que devidamente identificados, para que procedam à manutenção, conservação, reparos e fiscalização nos equipamentos instalados e na própria área locada.

11.2.1. Verificado o descumprimento, pelo **LOCADOR**, da obrigação estabelecida no item 11.2. acima, este ficará sujeito ao pagamento de multa diária de 10% (dez por cento) do valor do aluguel, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

11.3. A alteração da razão social da **LOCATÁRIA** ou transferência de sua sede não alterará os direitos e garantias previstos neste Contrato, devendo a mesma notificar o **LOCADOR** através de correspondência protocolizada, telegrama com aviso de recebimento ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

11.4. O **LOCADOR** garante à **LOCATÁRIA** o regular exercício de todos direitos assegurados no presente instrumento, responsabilizando-se por todos os atos praticados por terceiros que venham a ocupar, sob qualquer título, o imóvel objeto da presente locação.

11.5. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos por lei ou por este Contrato, seus anexos e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.

11.6. Esta locação é regida pela Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 ("Lei do Inquilinato").

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da situação do imóvel como único competente para dirimir questões decorrentes deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

VIVO

CARTÓRIA
OFÍCIO ÚNICO



Verdejante, 15 de dezembro de 2010.

Linaldo Pereira de Souza
LINALDO PEREIRA DE SOUZA

Reconheço por semelhança (s) Firma (s)
de Linaldo Pereira de Souza
Residência de Sá e Silva Pereira de Souza.
Verdejante, 15 de 12 de 2010.
Em Testemunho de Verdade
RONIDE DE SA E SILVA PEREIRA DE SOUZA
Maria do Carmo Silva Tavares
- Tabela -
X Ronide de Sá e Silva Pereira de Souza
- Substituída -
Maria do Carmo Silva Tavares
- 1ª Substituída -

Ronide de Sá e Silva Pereira de Souza
RONIDE DE SA E SILVA PEREIRA DE SOUZA



Jeferson Luiz Cunha Ferreira
Ger. Imóveis - Vivo Nordeste
Diretoria de Segurança e Administração
de Serviços

VIVO S/A

Renato Alvaranga Pittol
VIVO - S/A de CVL de Comércio e Imóveis
LINALDO PEREIRA DE SOUZA
15/12/2010

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome: NADJA KELCYANNY SA G SILVA
CPF/IMF: 041.801.734-41

2. Antonio Vitalino Leonardo Filho
Nome: ANTONIO VITALINO LEONARDO FILHO
CPF/IMF: 020.470.523-19

Cartório do 119 Distrito
Reconheço por semelhança as firmas de
Jeferson Luiz Cunha Ferreira, Renato Alvaranga Pittol
as quais confero com os padrões registrados nesta serventia, em
Recife-PE, 4 de janeiro de 2011.
Em Testemunho de Verdade
RF R\$ 3,58 TSMR R\$ 1,10 TOTAL R\$ 4,68 - Praticado somente com o selo \$\$\$





V.DJPE

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VERDEJANTE-PE

Avenida David Jacinto, 382, Centro - CEP: 56.120-000

Fone/Fax: (87) 3886-1351

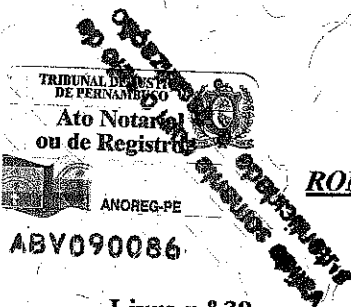
Email: roneidesouza@hotmail.com

MARIA DO CARMO SILVA TAVARES

Tabeliã

RONEIDE DE SÁ E SILVA PEREIRA DE SOUZA

1ª Substituta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Ato Notarial ou de Registro

ANOREG-PE

ABV090086

Livro n.º 39

fls. 129 e v.

1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

SAIBAM quantos a presente escritura pública de Compra e Venda virem, que aos treze (13) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dez (2010), nesta Cidade e Comarca de Verdejante, Estado de Pernambuco, em meu Cartório, localizado à Avenida David Jacinto, 382, perante mim, Tabeliã em exercício, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - De uma parte, como Outorgante Vendedor: ADALMI DUARTE SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF/MF sob nºs 652.001.984-68 e Carteira de Identidade RG nº 3673525-SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Boa Vista, nº 10, Bairro Parque dos Químicos- São Bernardo do Campo-SP, neste ato representado por seu bastante procurador: ISVALDO DE SÁ E SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF nº 706.022.984-15, residente e domiciliado nesta Cidade, conforme Procuração particular datada de 18/11/2010, com firme devidamente reconhecida por este Cartório e que aqui ficar arquivada e desta fazendo parte integrante; e do outro lado como Outorgado Comprador: LINALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado com a Srª RONEIDE DE SÁ E SILVA PEREIRA DE SOUZA, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, policial militar, portador do CPF/MF nº 865299354-87 e Carteira de Identidade nº 41185-PM/PE, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Monteiro Lima, 41, nesta Cidade; Pessoas conhecidas de mim, Tabeliã, do que dou fé. Pelo Outorgante Vendedor, me foi dito que sendo senhor e legítimo possuidor a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais de "Um terreno próprio para construção, localizado à Rua Faustino Gomes de Sá, nesta Cidade, medindo 10,00m (Dez metros) de largura na frente e igual medida de largura no fundos, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento nas linhas laterais, limitando-se: na frente, com o leito da referida rua; nos fundos, com a casa pertencente a Luiz Carlos de Barros; do lado direito de quem olha do leito da rua para o terreno, fazendo esquina com a Rua Pedro Vitalino da Silva e do lado esquerdo de quem olha do leito da rua para o terreno, com a casa pertencente a Pedro caboclo de Lima", havido por compra feita a José Tavares de Sá e sua mulher, Leni Elisio Antunes de Sá, conforme escritura pública lavrada às fls. 37, Livro nº 35 em 04/07/1993, nas notas deste Cartório e registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, às fls. 119 do Livro 2-C, sob nº R-1-856, datado de 10/12/2010 e que, possuindo o dito imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, está justo e contratado para vendê-lo ao Outorgado Comprador LINALDO PEREIRA DE SOUZA, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido

Autentico a Presente Cópia e Conferida Com o Original de Verdejante-PE, a 3 de 12 de 2010

CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO Maria do Carmo Silva Tavares Tabeliã - Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza 1ª Substituta - Av. David Jacinto, N.º 382 - B. Centro Verdejante-PE - Fone: (87) 3886-1351

Maria do Carmo Silva Tavares - Tabeliã



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização ANOREG-PE AUTENTICAÇÃO BFM036118

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VERDEJANTE-PE INCLUI DOCUMENTOS Nº 225 2010 015 022

tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 700,00 (setecentos reais), que confessa já haver recebido dele Outorgado em moeda corrente deste país, que contou e achou exato, da qual dá ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeito para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o vendedor por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria; pelo Outorgado Comprador LINALDO PEREIRA DE SOUZA, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) devidamente quitado no valor de R\$ 46,18, datado de 13/12/2010, Guia de Lançamento e Recolhimento n.º 100/2010; Valor da Avaliação R\$ 1.500,00; Valor da Operação R\$ 700,00; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; deixaram de apresentar Certidão da Distribuição, tendo em vista a dispensa das partes, os demais documentos do que tratam o Decreto Federal n.º 93.240/86, incisos II, III e IV, artigo 1º que regulamentou a Lei n.º 7.433/85, serão exigidos na ocasião do registro do imóvel em Cartório competente responsabilizando-se os vendedores por qualquer ação que pese sobre eles ou sobre o imóvel ora vendido. Declara ainda os vendedor que não está sujeito as exigências das Leis n.º 3.807 e 5.757. Assim, o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas de acordo com a Lei n.º 6.952/81. Verdejante, 13 de dezembro de 2010. Eu, Maria do Carmo Silva Tavares, Tabeliã, fiz escrever e subscrevo. aa) PP. Isvaldo de Sá e Silva. Linaldo Pereira de Souza. Conforme com o original digitei, dato e assino em público e raso.

Em testemunho Maria do Carmo Silva Tavares da verdade Verdejante, 13 de dezembro de 2010
Maria do Carmo Silva Tavares
 Tabeliã
 (-) Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza
 1ª Substituta

Serviço Notarial e Registral
 Emolumentos ...R\$ 108,08
 TSNR.....R\$ 32,42
 TotalR\$ 140,50

REGISTRO VERDEJANTE
 EMOLUMENTOS R\$ 225
 210
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 SOLO LICENCIADO
 AUTENTICAÇÃO
 BFMO36119

Protocolado às Fls. 161 do Livro 1A, sob n.º 607

Registrada no Indicador Real, às Fls. 185 do Livro 4-B, sob n.º 865

Registrada no Indicador Pessoal, às Fls. 153 do Livro 5-B, sob n.º 47

Verdejante, 13 de dezembro de 2010
Maria do Carmo Silva Tavares

Registrado às fls. Maria do Carmo Silva Tavares 119
 Do Livro 2-C sob o n.º 2-2-856
 Verdejante, 13 de dezembro de 2010

Serviço Notarial e Registral
 Emolumentos ...R\$ 108,08
 TSNR.....R\$ 32,42
 TotalR\$ 140,50

Autenticado com o selo de
 fiscalização
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DE PERNAMBUCO
 Ato Notarial
 ou de Registro
 ANDREG-PE
 ABY090087

Autentico a Presente Copia e Registro
 Conferido Com o Original Du Fo
 Verdejante-PE, 13 de 10 de 2010
 Maria do Carmo Silva Tavares
 - Tabeliã -
 OFÍCIO DE OFÍCIO ÚNICO
 do Carmo Silva Tavares
 - Tabeliã -
 de Sá e Silva Pereira de Souza
 1ª Substituta
 Jacinto, N.º 382, B. Centro
 5-PE - Fone: (87) 3686-1351

tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 700,00 (setecentos reais), que confessa já haver recebido dele Outorgado em moeda corrente deste país, que contou e achou exato, da qual dá ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeito para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o vendedor por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria; pelo Outorgado Comprador LINALDO PEREIRA DE SOUZA, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) devidamente quitado no valor de R\$ 46,18, datado de 13/12/2010, Guia de Lançamento e Recolhimento n.º 100/2010; Valor da Avaliação R\$ 1.500,00; Valor da Operação R\$ 700,00; Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade; deixaram de apresentar Certidão da Distribuição, tendo em vista a dispensa das partes, os demais documentos do que tratam o Decreto Federal n.º 93.240/86, incisos II, III e IV, artigo 1º que regulamentou a Lei n.º 7.433/85, serão exigidos na ocasião do registro do imóvel em Cartório competente responsabilizando-se os vendedores por qualquer ação que pese sobre eles ou sobre o imóvel ora vendido. Declara ainda os vendedor que não está sujeito as exigências das Leis n.º 3.807 e 5.757. Assim, o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando a presença de testemunhas de acordo com a Lei n.º 6.952/81. Verdejante, 13 de dezembro de 2010. Eu, Maria do Carmo Silva Favares, Tabeliã, fiz escrever e subscrevo. aa) PP. Isvaldo de Sá e Silva. Linaldo Pereira de Souza. Conforme com o original digitei, dato e assino em público e raso.

Em testemunho [assinatura] da verdade
 Verdejante, 13 de dezembro de 2010
Maria do Carmo Silva Favares
 Tabeliã
 () Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza
 1ª Substituta

Serviço Notarial e Registral
 Emolumentos ... R\$ 108,08
 TSNR R\$ 32,42
 Total R\$ 140,50

REGISTRAR VERDEJANTE
 EMOLUMENTOS R\$ 225
 TRIBUTAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Tabeliã
 Autenticamente com o selo de
 lavrada e fiscalização

Protocolado às Fls. 161 do Livro 1A, sob n.º 607

Registrada no Indicador Real, às Fls. 195 do Livro 4-B, sob n.º 865

Registrada no Indicador Pessoal, às Fls. 153 do Livro 5-B, sob n.º 47

Verdejante, 13 de dezembro de 2010
Maria do Carmo Silva Favares

Registrado às fls. [assinatura]
 Do Livro 2-C sob o n.º 2-2-85C
 Verdejante, 13 de dezembro de 2010

Serviço Notarial e Registral
 Emolumentos ... R\$ 108,08
 TSNR R\$ 32,42
 Total R\$ 140,50

Autenticamente com o selo de
 lavrada e fiscalização
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 DE PERNAMBUCO
 Ato Notarial
 ou de Registro
 ANOREG-PE
 ABY090087

Autentico a Presente Copia e Original
 Conferido Com o Original
 Verdejante-PE, 13 de 10 de 2010
[assinatura]
 Maria do Carmo Silva Favares
 Tabeliã
 TÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO
 Maria do Carmo Silva Favares
 Tabeliã
 meide de Sá e Silva Pereira de Souza
 1ª Substituta
 David Jacinto, N.º 382-B, Centro
 sante-PE - Fone: (87) 3886-1351

027

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VERDEJANTE-PE

Maria do Carmo Silva Tavares
Tabeliã

Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza
1ª Substituta

Avenida David Jacinto, 382

Fone/Fax: (87) 3886-1351

Email: roneidesouza@hotmail.com



CERTIDÃO
ACN079037

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que da busca procedida neste cartório, a meu cargo, constatei a **INEXISTÊNCIA DE TÍTULOS PROTESTADOS** em nome de LINALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, policial militar, portador do CPF/MF nº 865299354-87 e RG nº 41185-PM/PE, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Monteiro Lima, s/nº, nesta Cidade. Busca feita por um período de 5 (cinco) anos.

Verdejante, 02 de dezembro de 2010.

Maria do Carmo Silva Tavares
Maria do Carmo Silva Tavares
- Tabeliã -

SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE TÍTULOS

CARTÓRIO DO TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VERDEJANTE-PE

Maria do Carmo Silva Tavares
Tabeliã

Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza
1ª Substituta

Avenida David Jacinto, 382
Fone/Fax: (87) 3886-1351

Email: roneidesouza@hotmail.com

SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS

valido somente com o selo de fiscalização



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que da busca procedida neste cartório, a meu cargo, constatei a **INEXISTÊNCIA DE TÍTULOS PROTESTADOS** em nome de **RONEIDE DE SÁ E SILVA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF/MF nº 769.490.284-15 e RG nº 4377690-SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Monteiro Lima, s/nº, nesta Cidade. Busca feita por um período de 5 (cinco) anos.

Verdejante, 02 de dezembro de 2010.


Maria do Carmo Silva Tavares
Maria do Carmo Silva Tavares
- Tabeliã -

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer créditos tributários. CERTIFICO, para os devidos fins que se fizerem necessários, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço recente CERTIDÃO NEGATIVA, ao senhor: LINALDO PEREIRA DE SOUZA, portador do C.P.F. do MF nº 865.299.354-87, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Monteiro Lima; Bairro: Centro – Verdejante / Pernambuco. A qual produzirá os efeitos legais. Essa Certidão tem validade de 90(noventa dias), apartir da data de emissão.

E para comprovar a veracidade desta, dato e assino.

Verdejante, 19 de novembro de 2010.


Glauber de Sá Vital
Agente de arrecadação
Matr. 004/2007
Setor de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAM - Documento de Arrecadação Municipal

IPTU - 2012

81670000000-2 30884734201-8 20710060001-5 85620120000-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DAM - Documento de Arrecadação Municipal			Sr. Contribuinte, Pague seu IPTU até o Vencimento	
			Vencimento ==>	10/07/2012
Inscrição Municipal 01.01.021.0074.001856	Lançamento 0001856 - 2012		DESCRIÇÃO	
Inscrição Reduzida 0000001856	Exercício 2012	Parcela Única	Valor Venal	2455,07
Nome do Contribuinte LINALDO PEREIRA DE SOUZA			Valor do IPTU.....	19,64
End. Imóvel FAUSTINO GOMES DE SA CENTRO-PERIFÉRICO-01	66 56120000		Taxa de Expediente.....	1,32
Área do Terreno: 250,00	V. Venal Terreno.....	808,50	Taxa de Serviço Urbano....	11,88
Área Construída: 63,00	V. Venal Construção:	1.646,57	Totais em Reais.....	32,84
Natureza do Imóvel: PREDIAL			(-) Desconto 10%.....	1,96
			Total em reais ate o vencimento....	30,88

(Autenticação no Verso)

Via Cliente

IPTU - 2012

81670000000-2 30884734201-8 20710060001-5 85620120000-8

Local de Pagamento PAGÁVEL NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA E LOTERICAS					Vencimento 10/07/2012
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE					Identificação da Empresa/Órgão 4734
Data do Documento 10/07/2012	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Valor	Inscrição 01.01.021.0074.001856
Uso do Banco	Carteira	Espécie R\$	Quantidade	Data Processamento 19/06/2012	Valor do Documento 30,88
Instruções Após vencimento cobrar multa de 10% e juros de 1% ao mes.					(-) Desconto/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Insc: 01.01.021.0074.001856 IPTU - 2012 Parcela: UNICA

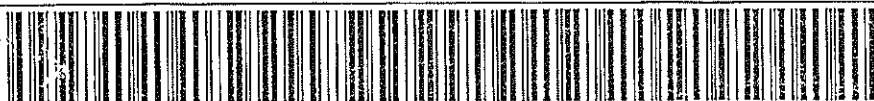
Contribuinte

LINALDO PEREIRA DE SOUZA

CPF: 86529935487

Via Banco

Código de Baixa



Autenticação Mecânica

CONTRATO DE CESSÃO E ASSUNÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

O presente Contrato de Cessão e Assunção de Contrato de Locação (o “Contrato”) é celebrado em 01 de abril de 2021, entre a **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**VIVO**” ou “Cedente”, e a **AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.842.855/0001-65, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14401, conjunto 31, 3 andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, 04.794-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “Cessionária” e, juntamente com a Cedente, doravante designados como as “Partes”.

Considerações:

CONSIDERANDO QUE, (i) a Cedente e o Cessionário, celebraram em 31 de março de 2016, um “Contrato de Compraventa de Infraestructura, de Cesión de Contratos de Arrendamiento, Coubicación y Otros Acuerdos” (o “Contrato de Compra e Venda”) nos termos do qual a Cessionária concordou em adquirir da Cedente determinadas Infraestruturas localizadas no Brasil, conforme Anexo 2 do referido Contrato de Compra e Venda, necessários ou apropriados à sua operação, de acordo com os seus termos e condições e (ii) o Contrato de Locação de Imóvel listado no Anexo A do presente instrumento autoriza expressamente a cessão de direitos e obrigações a terceiros pela Cedente.

Contrato:

ISTO POSTO, conforme previsto no Contrato de Compra e Venda, as Partes têm entre si certo e ajustado celebrar o presente Contrato, que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. Os termos em letra maiúscula utilizados no presente Contrato, exceto se aqui definidos de forma diversa, deverão possuir o significado que lhes forem atribuídos no Contrato de Compra e Venda.
2. O Cedente por este ato cede e transfere a Cessionária, em caráter irrevogável e irretratável, todos seus direitos e obrigações relativos ao Contrato de Locação de Imóvel listado e descrito no Anexo A ao presente Contrato, para a instalação de Infraestruturas que suportarão equipamentos necessários à prestação de serviços de telecomunicações.
4. As Partes neste ato concordam que as responsabilidades assumidas neste Contrato pela Cessionária são expressamente concordadas no Contrato de Compra e Venda.
5. O presente instrumento será regido pelas leis brasileiras e obriga as Partes, seus representantes legais, sucessores e cessionários, a qualquer título.
6. As partes elegem o Foro da Cidade e Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.- O presente Contrato é celebrado de acordo com e sujeito aos termos e condições do Contrato de Compra e Venda. Em caso de conflito ente as disposições deste Contrato e do Contrato de Compra e Venda, deverá prevalecer o disposto no Contrato de Compra e Venda.

E, estando assim justas e contratadas, as Partes, firmam o presente Contrato, na data a princípio consignada.

São Paulo, 22 de junho de 2021

<p><small>DataSigned by:</small> <i>LUCIANA APARECIDA DE FARIAS</i> A. Por: LUCIANA APARECIDA DE FARIAS CPF: 108.275.178-23  <small>619A4A69-191C-4B37-AD8D-73FEF99B4DE5</small></p>	<p><small>DataSigned by:</small> <i>ELMO ROCHA DE MATOS</i> A. Por: ELMO ROCHA DE MATOS CPF: 922.193.575-20  <small>1157C0A4-2108-4BF8-ABF3-260328360154</small></p>
<p>TELEFONICA BRASIL S.A.</p>	
<p><small>DataSigned by:</small> <i>Fernanda Elias Ribeiro De Souza Rocha</i> A. Por: FERNANDA ELIAS RIBEIRO DE SOUZA ROC CPF: 266.194.088-00  <small>096A1E7B-C23B-4753-B64A-63D6ACB6C492</small></p>	<p><small>DataSigned by:</small> <i>Marcel Viegas Portasio Rollim</i> A. Por: MARCEL VIEGAS PORTASIO ROLLIM CPF: 282.771.308-05  <small>6E12709B-132E-426F-BE7A-17BCD2A57687</small></p>
<p>AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA</p>	

Testemunhas

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

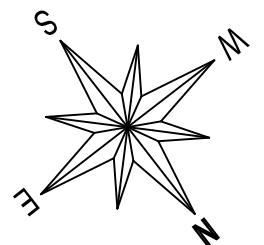
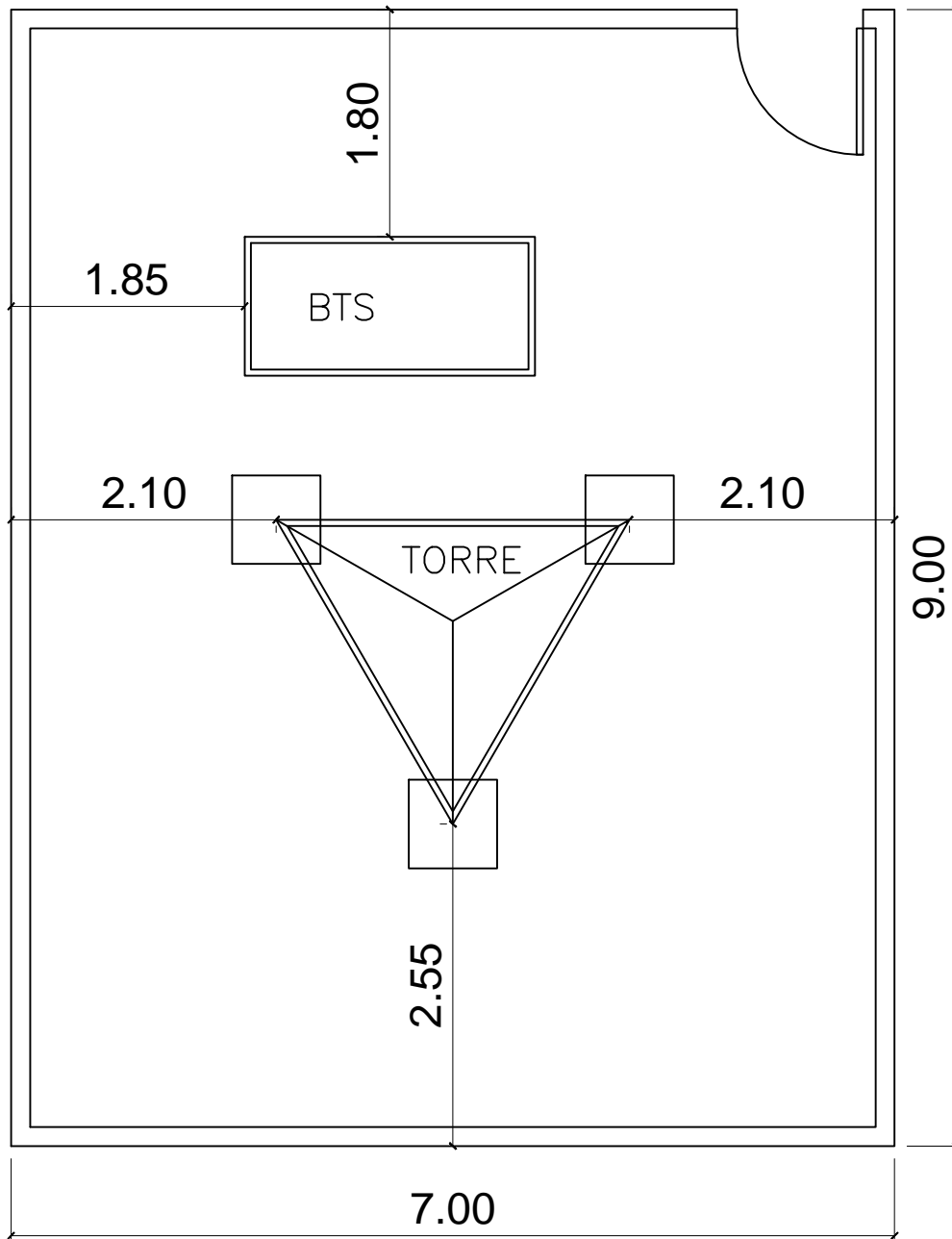
Selma Regina Mancini Pereira

W&MDF

ANEXO A

Qtde	UE+Sigla	Nome Do Site	UE.	SITE ID
1	AMAMR	AVENIDA MIRRA	AM	AMRAM
2	ARARR	ALTO RIO NOVO RADIO	AR	ARRES
3	AVAVS	AV SECUNDÁRIA	AV	AVSPA
4	BABAS	BASSANENSE	BA	BASRS
5	BBBBF	BETIM BUENO FRANCO	BB	BBFMG
6	BLBLR	BAIRRO LAGOMAR	BL	BLRRJ
7	BRBRR	BREJETUBA RÁDIO	BR	BRRES
8	CNCNT	CONTAINER2	CN	CNTSE
9	DMDM1	DEMOCRACIA 1	DM	DM1AM
10	FLFLB	FLORIANÓPOLIS - SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	FL	FLBSC
11	FRFRA	FOZ DO IGUAÇU - REPÚBLICA ARGENTINA	FR	FRAPR
12	GFGFN	GAFANHOTO REPETIDORA	GF	GFNBA
13	GOGOT	JANAÚBA GORUTUBA	GO	GOTMG
14	ICICO	ICOARACI	IC	ICOPA
15	JCJCT	JACUTINGA REPETIDORA	JC	JCTBA
16	KSKSB	CURITIBA - SÃO BRAZ	KS	KSBPR
17	LILIX	LIXÃO	LI	LIXRO
18	LMLMO	DIVINÓPOLIS SILVA MELO	LM	LMOMG
19	MTMTC	MUTUCA REPETIDORA	MT	MTCBA
20	MZMZL	MONTE AZUL FAZENDA TABOLEIROS	MZ	MZLMG
21	NTNTQ	NOVA TAQUARA CENTRO	NT	NTQRS
22	PNPNV	PONTO NOVO	PN	PNVSE
23	PYPYE	PIÊN - CIDADE	PY	PYEPR
24	RPRPV	REPETIDORA PIMENTA BUENO-VILHENA	RP	RPVRO
25	RSRSC	RUA SÃO CRISTOVÃO	RS	RSCAM
26	RSRSS	RUA SETENTA E SETE	RS	RSSAM
27	SCSCD	SANTA MARIA DA CODIPI	SC	SCDPI
28	SESEB	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA SERRA DO PAREDÃO 2	SE	SEBMG
29	SFSFM	SANTA FÉ DE MINAS FAZENDA PLANALTO	SF	SFMMG
30	SSSSD	SAO JOSE DO CALCADO	SS	SSDES
31	SVSVL	SETE LAGOAS BELO VALE	SV	SVLMG
32	VDVDJ	VERDEJANTE	VD	VDJPE
33	XIXIN	COLETOR INHUMA	XI	XINPI
34	XPXPM	TIJUCAS DO SUL - POSTO MONTE CARLO (BR 376)	XP	XPMPR
35	XRXRF	COLETOR RIO DO FOGO	XR	XRFRN
36	ZBZBM	BLUMENAU - MORRO DO CACHORRO REP TX	ZB	ZBMSC
37	ZMZMG	MANDAGUAÇU - MANDAGUAÇU REP TX	ZM	ZMGPR

RUA FAUSTINO GOMES DE SÁ, S/N





SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL- VERDEJANTE

Rua Agamenon Magalhães nº 143 – FONE: (087) 9 8128-7681

VERDEJANTE – PERNAMBUCO

MARIA DO CARMO SILVA TAVARES

Oficial

RONEIDE DE SÁ E SILVA PEREIRA DE SOUZA

1ª Substituta

E-mail: cartoriarc.verdejate@hotmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, resposta a solicitação através da plataforma Ofício Eletrônico, Protocolo nº S24060648948D, que dando busca no arquivo deste cartório, encontrei a Matrícula e respectivo registro, do teor seguinte:

Livro 2-B	Matrícula 856	Data 10.12.2010	Folhas 119
------------------	----------------------	------------------------	-------------------

DADOS DO IMÓVEL: Um terreno próprio para construção localizado na Rua Faustino Gomes de Sá, nesta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de largura na frente, igual medida de largura nos fundos por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento nas linhas laterais, limitando-se: na frente, com o leito da referida rua; nos fundos, com casa pertencente a Luiz Carlos de Barros; do lado direito de quem olha do leito da rua para o terreno; fazendo esquina com a Rua Pedro Vitalino da Silva e do lado esquerdo de quem olha do leito da rua para o terreno, com casa pertencente a Pedro Caboclo de Lima. Proprietários: José Tavares de Sá e sua mulher, Leni Elísio Antunes de Sá, brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, portadores do CPF/MF nº 001.884.924-53, residentes e domiciliados na cidade de Salgueiro. Registro anterior: Livro 2-A, fls. 69, R-1-168. Verdejante, 10 de dezembro de 2010. Dou fé. Eu, Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza, 1ª Substituta, escrevi. Eu, Maria do Carmo Silva Tavares, Oficial. **R-1-856:** Nos termos da escritura pública de compra e venda datada de 04/07/93, lavrada às fls. 37 do Livro nº 35, nas notas do Cartório de Ofício Único desta Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por Adalmi Duarte Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF/MF nº 652.001.984-68, residente e domiciliado em Sítio Poço da Pedra, deste Município, pelo valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ao Sr. José Tavares de Sá e sua mulher, Leni Elísio Antunes de Sá, já qualificados na matrícula acima. Sem condições. Verdejante, 10 de dezembro de 2010. Dou fé. Eu, Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza, 1ª Substituta, escrevi. Eu, Maria do Carmo Silva Tavares, Oficial. **R-2-856:** Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 13 de dezembro de 2010, às fls. 129 e v do Livro nº 39 na notas do Cartório Único desta Comarca, o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por Linaldo Pereira de Souza, brasileiro, casado com Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, policial militar, portador do CPF/MF




nº 865.299.354-87 e Carteira de Identidade RG nº 41185-PM/PE, residente e domiciliado à Rua Valdomiro Monteiro Lima, 41, nesta cidade, por compra feita a Adalmi Duarte Silva, já qualificado no R-1-856 acima pelo preço de R\$ 700,00. Valor de Avaliação: R\$ 1.500,00- ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) devidamente quitado no valor de R\$ 46,18 em 13/12/2010. Guia de Lançamento e Recolhimento nº 100/2010, Certidão Negativa de Débito datada de 13/12/2010 expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Sem condições. Verdejante, 13 de dezembro 2010. Eu, Roneide de Sá e Silva Pereira de Souza, 1ª Substituta, fiz escrever.

Era o que se continha em dito livro e folhas que fielmente expedi uma parte extraída da matrícula acima solicitada para a presente certidão, dou fé. Pesquisa realizada, conforme Provimento nº 39 do CNJ, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, endereço eletrônico <https://www.indisponibilidade.org.br>, com a data de 26.06.2024, HASH: a375.5dd2.e62f.09fd.e9b8.68cb.dba2.a80f.3ba8.2c4e, com resultado negativo. Guia SICASE: 0020421699; Emolumentos R\$ 0,00, TSNR R\$ 0,00, FERC R\$ 0,00, FERM R\$ 0,00, FUNSEG R\$ 0,00, ISS R\$ 0,00. Selo: 0077289.QBU06202401.00030, consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. De tudo, dou fé.

Verdejante, 26 de junho de 2024

MARIA DO
CARMO SILVA
TAVARES:019782
66448

Assinado digitalmente por MARIA DO CARMO
SILVA TAVARES:01978265448
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=07871872000174, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB - CPF A3, OU=
(em branco), CN=MARIA DO CARMO SILVA
TAVARES:01978265448
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.26 14:02:57-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

<p>Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco</p> <p>Selo: 0077289.QBU06202401.00030 Data: 26/06/2024</p> <p>Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital</p>	
---	---

São Paulo, 02 de julho de 2024.

À

Prefeitura Municipal de VERDEJANTE/PE.

Ref.: **MEMORIAL DESCRITIVO**

Objeto da análise: Licenciamento Estação Rádio Base junto à Secretaria Municipal de VERDEJANTE/PE.

Local: RUA FAUSTINO GOMES DE SÁ, S/N - CENTRO - 56120-000

CEP: 56120-000

Área do Imóvel: 250,00 m²

Proprietário: Linaldo Pereira De Souza E Roneide De Sá E Silva Pereira De Souza

Locatário e Detentora: American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas S.A.

Descrição da Área Total/Locada para Estação Radio Base

Área locada com para a implantação da ERB é de 250,00 m² sendo a área a ser regularizada de 63,00m². A ERB possui fechamento em alambrado, sendo esse fechamento coroado com concertina / arame farpado em toda área locada, evitando que moradores e pessoas não autorizados adentrem ao espaço.

Quadro de entrada de energia padrão da região com relógio voltado para fachada e poste devidamente aterrados com sistema SPDA conforme projeto, as instalações elétricas e telefônicas apoiadas em estiramento horizontal ou aterradas, serão executadas de acordo com as Normas da ABNT.

Descrição da Estação Radio Base

A estação radio base é do tipo (GF):

Torre metálica triangular treliçada, com altura de 40 metros e para-raios de 3 metros, sustentados por fundação específica de acordo com projeto de fundação. O sistema de telecomunicação da ERB se dá através das antenas instaladas no topo da estrutura vertical, nos modelos de antenas RF, MW e RRU's sustentadas por suportes específicos para os fins;

O abrigo para os equipamentos é do tipo gabinete, com duas unidades no local.

Gabinete construído com chapa de aço 12 (2,6 mm) de alta resistência, Dentro é composto pelo padrão 19-21 polegada o quadro se adapta ao design do quadro de "sanduíche" coberto com magnésio e boa capacidade de Preservação Introduce quatro pontos Trava-up estrutura para fortalecer a segurança do gabinete de isolamento térmico, material enchedor seu componente evita condução de calor ar livre, radiação ultravioleta dentro do gabinete

Conclusão:

Esclarecemos que está ERB segue as mais rigorosas Normas de Segurança, sendo dotada de Sistema de Proteção à Descargas Atmosféricas extremamente eficiente o que garante a segurança local quanto a este aspecto.

A Licença de Funcionamento da ANATEL, garante que os índices da Radiação Não Ionizante se encontrem dentro dos limites estabelecidos pela Resolução nº 303/102 deste órgão. Normalmente uma ERB encontra-se abaixo de 5% do estabelecido.

Diante do exposto, vimos pelo presente solicitar o Deferimento do processo mediante a emissão da Licença.



DETENTORA
AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ04.052.108/0001-89

SÃO PAULO, 03 de julho de 2024.

À

Prefeitura Municipal de VERDEJANTE-PE

Ref.: ALVARA DE CONSTRUÇÃO

SITE:VDJ001T1

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A., inscrita no CNPJ sob o número 04.052.108/0001-89, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, Nº 205, 8º andar, por seu representante abaixo assinado, vem, perante V.Sas, solicitar **ALVARA DE CONSTRUÇÃO** referente a **Estação Rádio Base** já instalada na **R. Faustino Gomes de Sá, Verdejante - PE, 56120-000 (7°55'42.0"S 38°58'13.4"W)** neste município.

Documentos anexados:

- **Requerimento Padrão MB;**
- **Contrato de Locação**
- **Documento de Propriedade**
- **Contrato Social ATC**
- **CNPJ**
- **Procuração + Documento do procurador**
- **Croqui de localização**

Sendo o que nos cabia esclarecer, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,



AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A.
CNPJ: 04.052.108/0001-89

Resp. Licenciamento: Matheus/Lara Augusto

Escritório: (11) 3689-1000 / (11) 99111-9942

Correspondência: Rua Gasparino Lunardi, 542, 3º andar, Jd. das Flores, Osasco – SP - CEP 06110-260

E-mail: matheus.oliveira@mbservicos.com/lara.augusto@mbservicos.com